

Eletrônico



Estratégia
CONCURSOS

Aula

Edital da Guarda Municipal da Prefeitura de Valinhos (Guarda Municipal) Com Videoaulas - Pós-Edital

Professor: Marcos Girão, Thiago Farias

Apresentação	2
Estatuto da Guarda Civil Municipal de Valinhos (Parte I)	5
1. A Guarda Civil Municipal – Características e Atribuições	5
2. Comando da Guarda Civil Municipal	9
3. Atribuições Inerentes ao Cargo	11
3.1. <i>Diretor do Departamento de Segurança Municipal</i>	<i>11</i>
3.2. <i>Comandante da Guarda Civil Municipal</i>	<i>12</i>
3.3. <i>O Subcomando Administrativo</i>	<i>14</i>
3.3.1. <i>Subinspetoria Administrativa</i>	<i>15</i>
3.3.2. <i>A Subinspetoria de Logística e Manutenção da Guarda Civil / Municipal</i>	<i>16</i>
3.3.3. <i>O Serviço de Ensino e Projetos</i>	<i>17</i>
3.4. <i>O Subcomando Operacional</i>	<i>18</i>
3.4.1 <i>O Serviço de Inteligência e o Centro de Comunicações e Operações (C.C.O)</i>	<i>19</i>
3.4.2. <i>Dos Grupamentos e Subinspetores da Guarda Civil Municipal</i>	<i>20</i>
4. A Carreira da Guarda Municipal	22
4.1. <i>Da Graduação na Carreira</i>	<i>22</i>
4.2. <i>A Investidura no Cargo</i>	<i>29</i>
4.3. <i>Estágio Probatório e Estabilidade</i>	<i>30</i>
5. O Crescimento Funcional	32
5.1. <i>Princípios da Carreira</i>	<i>32</i>
6. Os Cursos de Formação	33
7. Vacância	35
7.1. <i>Exoneração</i>	<i>35</i>
8. Resumo da Aula	37
9. Questões	56
9.1. <i>Questões Comentadas</i>	<i>56</i>
9.2. <i>Lista de Questões</i>	<i>67</i>
9.3. <i>Gabarito</i>	<i>73</i>
10. Considerações Finais	74



APRESENTAÇÃO

Olá, futuros servidores de Valinhos!

Primeiramente, gostaríamos de compartilhar nossa alegria e privilégio em tê-los como nossos futuros alunos nessa jornada preparatória para o publicadíssimo concurso para a **Guarda Civil Municipal** da **Pref. Municipal de Valinhos/SP**.



Falando um pouco sobre mim, sou **Analista do Banco Central (Área de Gestão e Análise Processual)**, lotado no **Departamento de Segurança**, Coordenador de Riscos, Continuidade e Normas, na sede do órgão em Brasília.

Minha formação acadêmica é em Gestão Pública, pela FATEC – Curitiba, com **três pós-graduações**, uma com **ênfase em Direito Processual**, outra com ênfase em **Gestão Bancária e Mercado de Capitais** e a última pela Universidade Aberta de Portugal, em **Direção de Segurança**.

Minha experiência no ensino para concursos públicos começou em 2009, ministrando aulas presenciais de Legislação de Trânsito, fruto de experiência como estudante dessa disciplina durante os dois anos anteriores. Nos últimos dois anos, mesclando as áreas de TRÂNSITO e SEGURANÇA, ministrei, modéstia à parte, com enorme sucesso, cursos presenciais e cursos on-line em Fortaleza (minha terrinha natal!) e em Brasília (a terrinha adotiva!) voltados para os concursos.

Olá amigo concurseiro!

Meu nome é Paulo Guimarães, e estarei junto com você no seu estudo para o concurso Câmara São Luís! Você, eu e o Prof. Marcos Girão vamos estudar juntos todas as normas que estão no conteúdo programático, discutiremos as possibilidades de cobrança do seu conteúdo em questões, comentaremos questões de concursos anteriores e faremos de tudo para você estar pronto no grande dia da prova!

Nasci e fui criado na gloriosa Veneza brasileira, meu querido Recife. Lá também fiz minha graduação em Direito, na Universidade Federal de Pernambuco. Minha vida de concurseiro começou ainda antes da vida acadêmica, quando concorri e fui aprovado para uma vaga no Colégio Militar do Recife, aos 10 anos de idade.



Em 2003, aos 17 anos, fui aprovado no concurso do Banco do Brasil, e cruzei os dedos para não ser convocado antes de fazer aniversário. Tomei posse em 2004 e trabalhei como escriturário, caixa executivo e assistente em diversas áreas do Banco, incluindo atendimento a governo e comércio exterior. Fui também aprovado no concurso da Caixa Econômica Federal em 2004, mas não cheguei a tomar posse.

Mais tarde, deixei o Banco do Brasil para tomar posse no cargo de técnico do Banco Central, e lá trabalhei no Departamento de Liquidações Extrajudiciais e na Secretaria da Diretoria e do Conselho Monetário Nacional.

Em 2012, tive o privilégio de ser aprovado no concurso para Analista de Finanças e Controle da Controladoria-Geral da União, em 2º lugar na área de Prevenção da Corrupção e Ouvidoria. Atualmente ocupo também o cargo de Coordenador-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias, desempenho minhas funções na Ouvidoria-Geral da União, que é um dos órgãos componentes da CGU.

Vem com a gente, e vamos estar prontos para derrotar a banca na sua prova! :)

Pois bem, nosso presente curso une, em um formato simples, sistemático e analítico, o estudo do **Estatuto da Guarda Civil Municipal de Valinhos**, cobrado nesse certame para o cargo citado.

A ideia é trazer em nossas aulas uma visão prática de um concurseiro, alguém acostumado à vivência de inúmeras provas e que possa, dentro da dinâmica do curso, trazer dicas, macetes e bizus de como obter sucesso com o “jeito de ser” da nossa estimada banca **Vunesp**.

E sobre a **Vunesp**, não há muito que falar. Ela aplica a metodologia de questões de múltipla escolha e infelizmente não tem histórico de provas sobre esse Estatuto. E o que fazer então?

O que temos feito para outros Estatutos: traremos questões inéditas da mais nova organizadora do pedaço: a banca “*Estratégia e Girão/Guimarães*”.

O objetivo será o de fornecer a vocês, caros alunos, um bom quantitativo de questões as quais lhes proporcionarão uma excelente preparação para esse certame!

De um jeito ou de outro, **todas serão comentadas** no decorrer das explanações e estarão, ao final, disponibilizadas em forma de lista.

Beleza?

A seguir, um recadinho importante para vocês:



Antes de iniciarmos o nosso curso, vamos a alguns AVISOS IMPORTANTES:

1) Com o objetivo de **otimizar os seus estudos**, você encontrará, em **nossa plataforma (Área do aluno)**, alguns recursos que irão auxiliar bastante a sua aprendizagem, tais como **“Resumos”**, **“Slides”** e **“Mapas Mentais”** dos conteúdos mais importantes desse curso. Essas ferramentas de aprendizagem irão te auxiliar a perceber aqueles tópicos da matéria que você precisa dominar, que você não pode ir para a prova sem ler.

2) Em nossa Plataforma, procure pela **Trilha Estratégica e Monitoria** da sua respectiva área/concurso alvo. A Trilha Estratégica é elaborada pela nossa equipe do **Coaching**. Ela irá te indicar qual é exatamente o **melhor caminho** a ser seguido em seus estudos e vai te ajudar a **responder as seguintes perguntas**:

- Qual a melhor ordem para estudar as aulas? Quais são os assuntos mais importantes?
- Qual a melhor ordem de estudo das diferentes matérias? Por onde eu começo?
- **“Estou sem tempo e o concurso está próximo!”** Posso estudar apenas algumas partes do curso? O que priorizar?
- O que fazer a cada sessão de estudo? Quais assuntos revisar e quando devo revisá-los?
- A quais questões deve ser dada prioridade? Quais simulados devo resolver?
- Quais são os trechos mais importantes da legislação?

3) Procure, nas instruções iniciais da “Monitoria”, pelo **Link** da nossa **“Comunidade de Alunos”** no Telegram da sua área / concurso alvo. Essa comunidade é **exclusiva** para os nossos assinantes e será utilizada para orientá-los melhor sobre a utilização da nossa Trilha Estratégica. As melhores dúvidas apresentadas nas transmissões da **“Monitoria”** também serão respondidas na nossa **Comunidade de Alunos** do Telegram.

(*) O Telegram foi escolhido por ser a única plataforma que preserva a intimidade dos assinantes e que, além disso, tem recursos tecnológicos compatíveis com os objetivos da nossa Comunidade de Alunos.

Vamos então começar essa boa viagem em busca de sua vitória!

Um grande abraço,

Marcos Girão e Paulo Guimarães



ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VALINHOS (PARTE I)

1. A GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES

Caro aluno, você sabe o que é um Estatuto de Servidores Públicos?

O Estatuto de Servidor Público é a norma legal regulamentadora da situação funcional de servidores públicos, podendo ser considerado como o conjunto de disposições legais a serem aplicadas a determinada categoria de servidores públicos.

Pois é, e em se tratando da Lei Municipal nº 5.307/16, do Município de Valinhos/SP, teve a seguinte missão: **instituir o Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da Guarda Civil Municipal de Valinhos.**

E para começar, uma primeira pergunta: quem é essa tal Guarda Civil Municipal de Valinhos?



- A Guarda Civil Municipal de Valinhos é uma instituição **municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e armada**, organizada com base na **hierarquia** e na **disciplina**.



A Guarda Civil Municipal de Valinhos é fundamentada tanto pelas disposições constitucionais (CF/88) como pelas legais (Leis Federais n.º 9.503/97, n.º 10.826/03 e n.º 13.022/ 2014; Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 1932/83).

A estrutura de cargos e funções gratificadas da Guarda Civil Municipal de Valinhos, com as respectivas denominações, quantidades, características e vencimentos, é estabelecida nos anexos da presente Lei. A título de curiosidade, é interessante que você conheça o conteúdo desses Anexos,



mas, sinceramente, não precisa se preocupar em memorizar o que lá consta, pois dificilmente a banca cobrará isso em sua prova, tá?

Quanto à hierarquia entre os Guardas Cíveis Municipais de Valinhos, essa é estabelecida pelos níveis referidos também nos anexos citados e pela estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal.

Aqui vale a pena trazer para você esses níveis hierárquicos apresentado em um dos anexos., afinal de contas é sua carreira! São eles:

Guarda Civil Municipal (Valinhos/SP)	DISTINTA
	ESPECIAL
	1ª CLASSE
	2ª CLASSE
	3ª CLASSE



A seta ao lado da tabela mostra exatamente como é o desenvolvimento de sua futura carreira. Ao ser aprovado, você será nomeado no cargo de Guarda Civil Municipal **3ª Classe**. Com o passar dos anos, cumprindo os requisitos legais, você irá “subindo” na carreira, até chegar ao seu topo, o cargo de Guarda Civil Municipal Classe **Distinta**.

E para sabermos como um Guarda passa de um Classe para outra, precisamos nos recorrer das regras trazidas pelo art. 23 do Estatuto em estudo. Segundo esse dispositivo, os atuais ocupantes de cargo público de Guarda Civil Municipal são enquadrados na seguinte conformidade:

3ª Classe	Guardas Cíveis Municipais, logo após terem concluído o estágio probatório de 36 meses
2ª Classe	Guardas Cíveis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 72 meses
1ª Classe	Guardas Cíveis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 108 meses
Classe Especial	Guardas Cíveis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 168 meses
Classe Distinta	Guardas Cíveis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 192 meses

Entendido?

Então sigamos com as atribuições dessa Guarda Civil Municipal!

Segundo estabelece o art. 4º do Estatuto em estudo:



- São **atribuições** da **Guarda Civil Municipal**, sem embargos às obrigações constantes nos demais diplomas legais atinentes à matéria:
- ✓ zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos municipais;
 - ✓ prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
 - ✓ atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
 - ✓ colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
 - ✓ colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
 - ✓ exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal no 9.503/1997, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
 - ✓ proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
 - ✓ cooperar com os órgãos de defesa civil em suas atividades;
 - ✓ interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
 - ✓ estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
 - ✓ articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;



- ✓ integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- ✓ garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com tais situações;
- ✓ encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- ✓ contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- ✓ desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da Municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- ✓ auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
- ✓ atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- ✓ cumprir e fazer cumprir o Código de Posturas e demais legislações, auxiliando assim as unidades administrativas da Municipalidade.

➤ **Compete à Guarda Civil Municipal:**

- desempenhar **missões eminentemente preventivas**, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal; e
- garantir a prestação de serviços **de responsabilidade do município**.

No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal **poderá colaborar ou atuar conjuntamente** com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios.

A Guarda Civil Municipal, além da execução de atividades voltadas para a segurança e apoio aos cidadãos, as quais devem ser realizadas com observância dos princípios **de respeito aos direitos humanos, da garantia dos direitos individuais e coletivos e do exercício da cidadania e proteção das liberdades públicas**, **deve desenvolver atividade de caráter social**, estando comprometida com a evolução social da comunidade.



A Guarda Civil Municipal deve colaborar com as autoridades que estejam atuando no Município, **especialmente no que tange à proteção do meio ambiente ecologicamente equilibrado e ao bem-estar da criança e do adolescente**, quando solicitadas, assim como na proteção contra a violência doméstica e qualquer violência praticada contra idosos.

A Guarda Civil Municipal deverá integrar as atividades de envergadura policiais realizadas no Município, **quando planejadas conjuntamente.**

Na realização dessas atividades, a Guarda Civil Municipal manterá a coordenação de suas unidades operacionais, com a finalidade precípua de harmonizar e transmitir ordens pertinentes à consecução dos objetivos comuns.

Respeitadas a autonomia e as peculiaridades de cada uma das instituições com atuação no Município, poderão os responsáveis permutar informações sobre os campos de atuação de seus comandos.

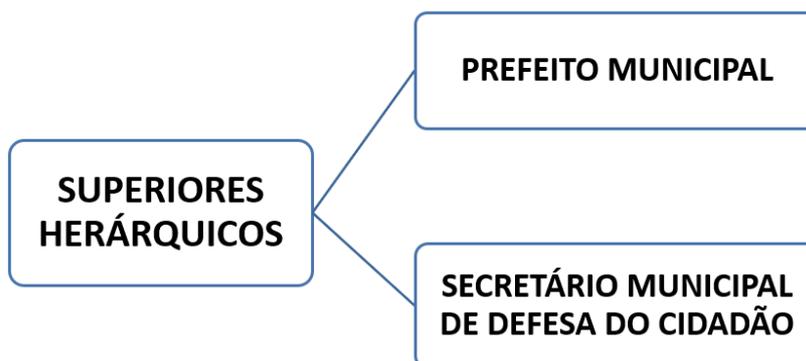
Beleza?

Vamos conhecer agora como se dá o comando da Guarda Civil de Valinhos!

2. COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Segundo estabelece o art. 7º da norma em estudo, o **Comando da Guarda Civil Municipal**, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, é **subordinado diretamente ao Secretário e, posteriormente, ao Prefeito Municipal**.

Logo, **são superiores hierárquicos**, ainda que não pertencentes a nenhuma graduação da carreira:



E atenção, muita atenção, pois essa é para você, futuro Guarda de Valinhos:





- Compete ao Guarda Civil Municipal de Valinhos **fazer uso dos sinais de respeito, especialmente a continência**, para **TODOS** os seus superiores hierárquicos e para **TODAS** as autoridades constituídas do Município, sejam dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

De acordo com o art. 8º, o **Comando** da Guarda Civil Municipal está estruturado em:



A seguir, dois destaques certos de prova:



- A **Chefia Geral** será exercida pelo **Secretário de Defesa do Cidadão**, com o auxílio do **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**.
- O cargo de **Diretor de Departamento de Segurança Municipal** será preenchido **exclusivamente por servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos** será nomeado a **PARTIR DA 1ª CLASSE**.



O **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**, quando se licenciar nas hipóteses legais, será substituído interinamente pelo Comandante.

Após o término do expediente normal, bem como nos finais de semana e feriados e na ausência dos Superiores, o **Inspetor de Dia** representará o Comando.

No tópico a seguir, as atribuições de cargos-chave dentro da estrutura da Guarda Civil de Valinhos, a começar pelo **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**.

3. ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO

Vamos direto ao assunto, pois a banca vai querer saber se você está por dentro dos cargos-chave e de suas competências!

3.1. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

Pois bem, de acordo com o art. 11, o **Diretor do Departamento de Segurança Municipal** tem as seguintes atribuições:

- ✓ assistir e representar o **Secretário Municipal de Defesa do Cidadão**, quando requisitado;
- ✓ responder diretamente ao **Secretário de Defesa do Cidadão** sobre questões da Guarda Civil Municipal, quando requisitado;
- ✓ coordenar as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
- ✓ emitir relatório minucioso, **anual**, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria;
- ✓ planejar e submeter **à aprovação prévia do Secretário de Defesa do Cidadão**:
 - a) o plano de segurança dos próprios municipais ;
 - b) o plano de avaliação e monitoramento de grau de risco específico para cada equipamento sob sua guarda;

- c) os meios logísticos, no que se referem a transportes, comunicações, uniformes, armas e munições;
- d) as medidas de prevenção e monitoramento de áreas de risco e vigilância eletrônica;
- e) o plano de ensino continuado, o condicionamento físico e a postura, necessários para o desenvolvimento das atividades dos Guardas Civis Municipais.

3.2. COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O **Comando** da Guarda Civil Municipal de Valinhos será exercido por servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos pertencente às Classes **Especial** ou **Distinta**, reportando-se diretamente ao **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**.

Compete ao **Comandante da Guarda Civil Municipal de Valinhos** coordenar as áreas administrativa, operacional e de inteligência, gerindo o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Comando, com as seguintes atribuições:

- ✓ representar o **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**, quando requisitado;
- ✓ coordenar as ações de comunicação, que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município de Valinhos, nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação;
- ✓ definir as medidas e recursos, alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas;
- ✓ atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais, tais como: Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar etc.;
- ✓ confeccionar e manter atualizado e disponível ao Subcomandante Administrativo e Operacional, ao Inspetor de Dia e Coordenadores de Bases Regionais, Plano de Contingência, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários;

- ✓ controlar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional, observando a legislação e conduta ética;
- ✓ manter cadastro de demandas atualizado, visando repasse aos setores competentes, bem como para o planejamento operacional;
- ✓ levar ao conhecimento do **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**, verbal ou formalmente, depois de convenientemente apuradas, **todas as ocorrências que não lhe caiba resolver**;
- ✓ dar conhecimento ao **Diretor de Departamento de Segurança Municipal** e ao **Corregedor da Guarda Civil Municipal** das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
- ✓ tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Diretor de Departamento de Segurança Municipal, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- ✓ zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados na Central da Guarda Civil Municipal;
- ✓ ter conhecimento, conferir e assinar diariamente o livro de Plantão de Ocorrências existente no Centro de Comunicações e nas áreas de inteligência, operacional e administrativa;
- ✓ autenticar e dar conhecimento aos Chefes de Grupamentos e Bases Regionais das cópias do Boletim Interno, bem como das Ordens de Serviço e Instruções superiores emanadas;
- ✓ manter arquivados, sob sua responsabilidade, as Ordens de Serviço, Boletins Internos e Livros de Plantão de Ocorrências;
- ✓ repassar ao comando diariamente informações para a confecção de relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos;
- ✓ manter organizado o cadastro operacional dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
- ✓ repassar ao órgão corregedor, diariamente, informações, relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos;
- ✓ encarregar-se do relacionamento com a imprensa, quando autorizado pelo **Secretário de Defesa do Cidadão**, visando o esclarecimento público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.

3.3. O SUBCOMANDO ADMINISTRATIVO

A **Área Administrativa** tem como responsável o **Subcomandante Administrativo da Guarda Civil Municipal de Valinhos**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado **a partir da 3ª Classe**, reportando-se diretamente ao Diretor de Departamento de Segurança Municipal.

Compete ao **Subcomandante Administrativo**:

- ✓ a execução dos serviços administrativos e rotinas internas;
- ✓ a organização de documentos, controle e gestão de pessoal, expediente, livros, cargas de documentos, protocolos;
- ✓ manutenção de frotas e equipamentos, próprios municipais destinados à Guarda Civil Municipal e à Secretaria de Defesa do Cidadão.

A Área Administrativa está dividida da seguinte forma:



3.3.1. SUBINSPETORIA ADMINISTRATIVA

A **Subinspetoria Administrativa** tem como responsável o **Subinspetor Administrativo**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a partir **da 3ª Classe**, reportando-se diretamente ao subcomandante administrativo.

Compete ao **Subinspetor Administrativo** assistir ao **Subcomandante Administrativo** no desenvolvimento de atividades para organização administrativa, com as seguintes atribuições:

- ✓ organizar a agenda de compromissos e contatos do Comando;
- ✓ elaborar o expediente do Comando da Guarda Civil Municipal;
- ✓ coordenar as atividades de protocolo no âmbito Comando;
- ✓ manter organizado o cadastro funcional dos integrantes do Comando da Guarda Civil Municipal;
- ✓ manter o arquivo do Comando organizado;
- ✓ organizar e encaminhar as demandas de recursos humanos do Comando, tais como o controle de frequência, a elaboração da justificativa de prestação de horários extraordinários dos servidores, do pedido de horas suplementares, entre outros, interagindo com os órgãos competentes;
- ✓ organizar os livros e documentos inerentes à Secretaria de Defesa do Cidadão;
- ✓ elaborar mensalmente e disponibilizar relatórios analíticos e produtos gráficos e estatísticos para análises da área de Segurança Pública Municipal;
- ✓ emitir relatório ao Comando da Guarda Civil Municipal e manter arquivo próprio e reservado de publicações e documento sobre a Guarda Civil Municipal e a Segurança Pública Municipal;
- ✓ receber, processar e arquivar os documentos endereçados ao Comando;
- ✓ cooperar com o Centro de Operações nas atividades ligadas ao planejamento operacional;
- ✓ responder pela carga do material distribuído a seus subordinados.

3.3.2. A SUBINSPETORIA DE LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL / MUNICIPAL

De acordo com o art. 15 do Estatuto, a **Subinspetoria de Logística, Transportes e Armamento** tem como responsável o **Subinspetor de Logística e Manutenção da Guarda Civil Municipal**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado **a partir da 3ª Classe**.

Compete ao **Subinspetor de Logística, Transportes e Armamento** no desenvolvimento de atividades do Serviço de Armas e Munições, com as seguintes atribuições:

- ✓ prover armas, munições e demais produtos controlados necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança municipal;
- ✓ manter seus representantes informados quanto à utilização dos materiais de uso controlado;
- ✓ prestar suporte técnico referente ao uso e manutenção adequados do armamento, munições e demais produtos controlados;
- ✓ manter o registro do armamento, munições e demais produtos controlados junto aos órgãos competentes;
- ✓ manter sob guarda as armas, munições e demais produtos controlados até a sua adequada destinação;
- ✓ realizar pesquisas de materiais, equipamentos e tecnologias para aprimoramento e modernização dos serviços da atividade de Segurança Pública Municipal;
- ✓ exercer rigorosa supervisão das normas de controle do armamento, da munição adotadas pela Guarda Civil Municipal, introduzindo as modificações para o constante aperfeiçoamento da verificação e do acompanhamento desse material bélico, além de realizar inspeções inopinadas;
- ✓ comunicar aos superiores, de imediato, qualquer extravio, furto ou roubo de armamento, munição sob sua fiscalização, independente de outras determinações do escalão superior;
- ✓ organizar os arquivos de documentos referentes a armamento e munição;
- ✓ inspecionar o estado do armamento e da munição, de acordo com as normas em vigor;
- ✓ manter-se em dia com as informações relativas a cadastros, manutenção do armamento e ao emprego dos mesmos;

- ✓ operacionalizar as atividades logísticas referentes aos uniformes dos Guardas Civis Municipais;
- ✓ controlar, manter reserva técnica e distribuir os uniformes aos Guardas Civis Municipais;
- ✓ acompanhar a aquisição de uniformes, observando a padronização e especificações técnicas;
- ✓ manter o plano de aquisição e distribuição de uniformes dos Guardas Civis Municipais;
- ✓ realizar pesquisas de materiais, equipamentos e tecnologias para aprimoramento e modernização dos serviços da atividade de segurança;
- ✓ providenciar a manutenção dos veículos caracterizados e destinados exclusivamente à atividade de segurança municipal, bem como monitorar a utilização dos equipamentos de comunicação, cumprindo a legislação específica, com as seguintes atribuições:

- a) controlar e racionalizar o uso e movimentação dos veículos caracterizados;
- b) acompanhar e controlar a vistoria dos veículos, tendo em vista a manutenção preventiva;
- c) manter o cadastro de servidores aptos à condução de veículos caracterizados;
- d) controlar e racionalizar o uso dos equipamentos de comunicação;
- e) providenciar a manutenção adequada dos equipamentos de comunicação;
- f) realizar pesquisas de materiais, equipamentos e tecnologias para aprimoramento e modernização dos serviços da atividade de segurança.

3.3.3. O SERVIÇO DE ENSINO E PROJETOS

O **Serviço de Ensino e Projetos**, subordinado ao **Subcomando Administrativo**, tem como responsável o **Subinspetor de Ensino e Projetos**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado **a partir da 3ª Classe**.

Compete ao **Subinspetor de Ensino e Projetos** coordenar o Serviço de Ensino e Projetos com a finalidade de instruir e formar os servidores da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições:



- ✓ promover o ensino e formação dos servidores da Guarda Civil Municipal;
- ✓ monitorar os cursos de formação e aperfeiçoamento;
- ✓ manter currículo atualizado dos cursos de formação, contendo todas as disciplinas e conteúdo programático;
- ✓ gerir, instruir, formar e manter o condicionamento físico dos servidores da Guarda Civil Municipal, bem como buscar o seu aperfeiçoamento técnico;
- ✓ supervisionar as atividades de condicionamento físico, acompanhando o aproveitamento do efetivo;
- ✓ supervisionar a prática do exercício de técnicas de postura.

Vamos agora sair do campo das atividades-meio para conhecer os órgãos relacionados à atividade-fim da Guarda Civil Municipal.

Sigamos!

3.4. O SUBCOMANDO OPERACIONAL

De acordo com o art. 17, o Serviço Operacional é composto e gerenciado pelo **Subcomandante Operacional** e pelos **Inspetores e Subinspetores**, os quais deverão ser servidores oriundos da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrados **a partir da 3ª Classe**.

Os servidores acima citados são responsáveis pelas regiões Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste do Município de Valinhos, bem como ao serviço de grupamentos da Guarda Civil Municipal.

O **Subcomando Operacional** tem como responsável o **Subcomandante Operacional**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a **a partir da 3ª Classe**.



- Compete ao **Subcomando Operacional** coordenar os **Grupamentos Operacionais**, as **Operações Especiais**, o **Serviço de Segurança Patrimonial** e o **Serviço de Apoio Logístico** e



tem por finalidade gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Centro de Operações.

3.4.1 O SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA E O CENTRO DE COMUNICAÇÕES E OPERAÇÕES (C.C.O)

O Serviço de Inteligência e o Centro de Comunicações e Operações da Guarda Civil Municipal são subordinados ao **Subcomando Operacional**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado **a partir da 3ª Classe**.

Compete ao **Subcomando Operacional** coordenar e gerenciar a **Área de Inteligência e Operações com a finalidade de gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Centro de Comunicações e nas Áreas de Inteligência e Operações** da Guarda Civil Municipal.

São atribuições específicas da **Central de Comunicações e Operações**:

- ✓ **concentrar as ações de comunicação que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município e nos equipamentos municipais**, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação;
- ✓ **definir as medidas e recursos**, alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas;
- ✓ **atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais**, tais como Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar etc.;
- ✓ **confeccionar e manter atualizado e disponível ao Inspetor de Dia e Chefes de Bases Regionais o Plano de Contingência**, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários;
- ✓ **controlar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional**, observando a legislação e conduta ética;
- ✓ **manter cadastro de demandas atualizado**, visando repasse aos setores competentes, bem como para o planejamento operacional;
- ✓ **levar ao conhecimento do Comandante, verbal ou formalmente, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver**;

- ✓ **dar conhecimento ao Comandante e ao Corregedor da Guarda Civil Municipal das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria; ou denunciadas por terceiros;**
- ✓ **tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Comandante**, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- ✓ **zelar assiduamente pela conduta** dos servidores lotados na Guarda Civil Municipal;
- ✓ **manter em ordem o livro de Plantão de Ocorrências** existente no Centro de Comunicação e Operações e Departamento de Inteligência;
- ✓ **manter em ordem para acesso rápido** as Ordens de Serviço, Boletins Internos e Livros de Plantão de Ocorrências;
- ✓ **repassar as Informações Estratégicas diariamente** para a confecção de relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos;
- ✓ **repassar ao Comando, diariamente, informações, relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos**;
- ✓ **gerenciar Informações Estratégicas** e reportar-se diretamente ao Comando da Guarda Civil Municipal;
- ✓ **desenvolver e gerenciar a sistematização integrada de informações** na área de Segurança Pública Municipal;
- ✓ **elaborar mensalmente e disponibilizar relatórios analíticos e produtos gráficos e estatísticos**, para análises na área de Segurança Pública Municipal;
- ✓ **assistir o Comando da Guarda Civil Municipal em todas as medidas que se relacionem com a Inteligência e a Contra-Inteligência.**

3.4.2. DOS GRUPAMENTOS E SUBINSPETORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Segundo o disposto no art. 21 da norma em comento, serão disciplinados por ato do **Prefeito Municipal** os **Grupamentos**, contendo as atribuições e composições, podendo ser regulamentado o Decreto por Portaria do Secretário de Defesa do Cidadão.

No art. 22, temos que os **Subinspetores de Grupamento**, os quais devem ser servidores oriundos da Carreira de Guarda Civil Municipal enquadrado **a partir da 3ª Classe**, reportam-se diretamente aos Inspetores dos seus Grupamentos e **auxiliam na supervisão dos serviços de guarda e proteção, proteção escolar, proteção ambiental, grupamento de trânsito e ronda ostensiva, tendo por finalidade gerir as ações de Segurança Pública Municipal, em sua área de abrangência**, com as seguintes atribuições:



- ✓ representar o Inspetor, na sua ausência;
- ✓ gerenciar o emprego do efetivo de pessoal lotado no seu Grupo de trabalho, as atividades de guarda e de vigilância dos próprios municipais e dos logradouros públicos;
- ✓ gerenciar as atividades de orientação ao público e o trânsito de veículos nas áreas próximas às escolas, assim como nos espaços públicos;
- ✓ coordenar a apuração de ocorrências disciplinares do efetivo do seu Grupamento ou Base Regional e encaminhar ao superior imediato;
- ✓ gerenciar as atividades administrativas pertinentes ao Núcleo Regional da sua circunscrição;
- ✓ manter atualizado e disponível à Supervisão de Área o Plano de Contingência, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários da sua circunscrição;
- ✓ controlar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional, observando a legislação e conduta ética;
- ✓ manter cadastro de demandas atualizado visando repasse aos setores competentes;
- ✓ levar ao conhecimento do superior imediato, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver.

Sobre os cargos até aqui citados, um destaque bom de prova:



- Os cargos de **Subcomandante Operacional, Subcomandante Administrativo, Inspetor e Subinspetor** são de competência de servidor oriundo da **Carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos**.

Beleza?



Bom, a partir do próximo tópico, a gente muda um pouco o eixo de estudo, porque passaremos a tratar não mais da estrutura da Guarda Civil de Valinhos, mas da sua futura carreira, de Guarda Municipal.

Vamos então conhecê-la!

4. A CARREIRA DA GUARDA MUNICIPAL

4.1. DA GRADUAÇÃO NA CARREIRA

O art. 25 do Estatuto nos ensina o que você já sabe: que a carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos fica constituída de níveis hierárquicos, representando pelas Classe aqui já estudadas e que os cargos de Classe Distinta, Classe Especial, 1ª, 2ª e 3ª Classes são graduações existentes na Guarda Civil Municipal decorrentes de tempo de serviço.

Já sabe também que as funções de **Subcomandante**, **Inspetor** e **Subinspetor** serão escolhidos dentre os Guardas Civis Municipais que se encontrarem **a partir da 3ª Classe**, lembra?

Pois bem, de acordo com o §3º do mesmo art. 25, as graduações ou classes que vagarem na Guarda Civil Municipal só poderão ser preenchidas com pessoal que satisfaça aos requisitos de grau hierárquico e de qualificação exigidos para o desempenho da função singular e específica de Guarda Civil Municipal, cujas vagas serão providas por ato de nomeação e far-se-ão mediante tempo de serviço, merecimento e concurso público interno, com exceção dos cargos de confiança.

E reforçando: o Guarda Civil Municipal em classe inicial (**3ª Classe**) é o grau hierárquico inicial da carreira, após a posse em cargo público, **até concluir com aproveitamento o período de 36 meses do estágio probatório da Guarda Civil Municipal**.

Professor, já entendi direitinho como se estrutura minha futura carreira, mas agora pergunto: há diferenças de atribuições entre Guardas de diferentes Classes?

Sim, claro que há!

Como são muitas competências, e todas boas de prova, achei mais didático coloca-las no tabelão a seguir, divididas por Classe. O que você terá que fazer é debruçar-se com atenção e calma nas competências de cada uma das classes, relendo-as quantas vezes achar necessário. Em cada leitura, tente observar as competência que são bem diferentes entre uma classe e outra. Elas terão grande potencial de chamar a atenção da banca!

Eis, portanto, o nosso tabelão:





CLASSES	ATRIBUIÇÕES
Guarda Civil CLASSES 3ª E 2ª	<p>I. executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;</p> <p>II. executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais;</p> <p>III. tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;</p> <p>IV. estar atento durante a execução de qualquer serviço;</p> <p>V. tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;</p> <p>VI. acionar o superior competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;</p> <p>VII. zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;</p> <p>VIII. zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal,</p> <p>IX. prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;</p> <p>X. executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;</p> <p>XI. cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;</p> <p>XII. colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;</p> <p>XIII. orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;</p>



- XIV. colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- XV. exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;
- XVI. efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;
- XVII. impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;
- XVIII. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- XIX. zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
- XX. elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades.

Guarda Civil Municipal 1ª CLASSE

- I. cumprir e fazer cumprir determinações superiores;
- II. auxiliar o Guarda Civil Municipal Classe Especial, quando solicitado, substituindo-o em seus impedimentos legais;
- III. monitorar todos os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, comunicando todas as irregularidades que verificar;
- IV. transmitir à equipe sob seu comando as ordens e determinações de serviço;
- V. receber todos os relatórios de serviços de sua equipe e encaminhá-los ao seu superior imediato;
- VI. executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais;



- VII. tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;
- VIII. estar atento durante a execução de qualquer serviço;
- IX. tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- X. acionar o superior competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;
- XI. zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
- XII. zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal,
- XIII. prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- XIV. executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
- XV. cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- XVI. colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- XVII. orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;
- XVIII. colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- XIX. exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;
- XX. efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e

portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;

XXI. impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;

XXII. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

XXIII. zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;

XXIV. elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades.

Guarda Civil Municipal Classe ESPECIAL

I. cumprir e fazer cumprir determinações superiores;

II. auxiliar o Guarda Civil Municipal Classe Distinta, quando solicitado, substituindo-o em seus impedimentos legais;

III. monitorar todos os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, comunicando todas as irregularidades que verificar;

IV. transmitir a equipe sob seu comando às ordens e determinações de serviço;

V. receber todos os relatórios de serviços de sua equipe e encaminhá-los ao seu superior imediato;

VI. executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais.

VII. tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;

VIII. estar atento durante a execução de qualquer serviço;

IX. tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;

X. acionar o superior competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;

XI. zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;

XII. zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal,

XIII. prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;

XIV. executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;

XV. cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;

XVI. colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;

XVII. orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;

XVIII. colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;

XIX. exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;

XX. efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;

XXI. impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;

XXII. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

	<p>XXIII. zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;</p> <p>XXIV. elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades.</p>
<p>Guarda Civil Municipal Classe DISTINTA</p>	<p>I. executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;</p> <p>II. desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurnos e noturnos, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos;</p> <p>III. cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;</p> <p>IV. auxiliar o Guarda Civil Municipal Subinspetor, quando solicitado;</p> <p>V. substituir o Guarda Civil Municipal Subinspetor em seus impedimentos legais;</p> <p>VI. efetuar policiamento, acompanhando e supervisionando os trabalhos desenvolvidos por seus subordinados;</p> <p>VII. receber, ler e despachar para as providências necessárias os Relatórios de Serviço das equipes sob sua subordinação.</p>

Como eu sugeri, você deve ler e reler várias vezes essa tabela, ok?

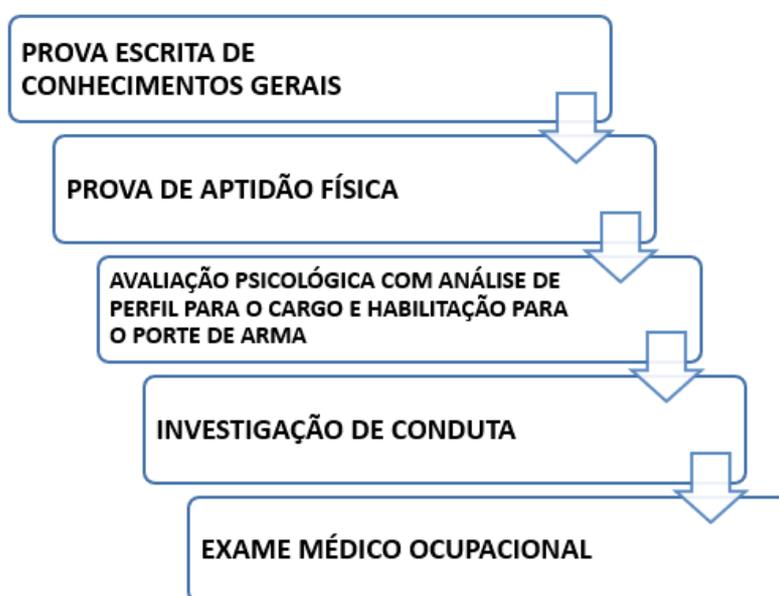
Vejamos agora como se dá a investidura no cargo!



4.2. A INVESTIDURA NO CARGO

Esse tópico talvez não traga nenhuma novidade tão grande pra você, se você estiver estudado o edital do seu concurso direitinho! De qualquer modo, é preciso ver como a lei regula a investidura no cargo de Guarda Civil Municipal de Valinhos!

Pois bem, de acordo com o art. 30 do Estatuto em estudo, **os Guardas Civis Municipais são concursados sob o regime estatutário**, sendo que o concurso público será constituído das seguintes fases:



Com exceção da prova escrita de conhecimentos gerais que será de caráter eliminatório e classificatório, as demais fases serão apenas de caráter eliminatório.

O edital de abertura das inscrições para o ingresso na Carreira de Guarda Civil Municipal conterà o respectivo prazo e as condições gerais das fases e suas respectivas exigências. O edital de concurso público determinará, dentre os candidatos classificados em cada etapa, o número daqueles que poderão participar das etapas posteriores, observada sempre a ordem classificatória.

Na inscrição para o concurso público para Guarda serão admitidos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino, de conformidade com o número de vagas previamente fixado.



- As condições gerais mínimas exigidas dos candidatos no ato da inscrição para o concurso são as seguintes:
- ✓ ser brasileiro **nato** ou **naturalizado**;
 - ✓ apresentar Cédula de Identidade;
 - ✓ apresentar o certificado de conclusão do **Ensino Médio**;
 - ✓ apresentar Carteira Nacional de Habilitação, **categoria A/B**;
 - ✓ apresentar Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou justificativa eleitoral;
 - ✓ estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
 - ✓ apresentar atestado de antecedente criminal atualizado fornecido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, antecedente da Justiça Federal, antecedente da Justiça Militar Estadual e antecedente da Justiça Eleitoral.

Uma vez que entra em exercício no cargo, o novo Guarda Civil deverá ser submetido a estágio probatório a fim de que se firme no cargo e, o melhor ganhe a tão sonhada estabilidade!

E por falar nesses temas, vejamos o que o Estatuto nos tem a dizer a respeito.

4.3. ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTABILIDADE

Caro aluno, ao ingressar no exercício de suas funções, você, futuro servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a **estágio probatório** por período de **36 meses**, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, na forma da legislação vigente.



A bem da verdade, o estágio probatório visa a avaliar a aptidão do servidor para o exercício de um determinado cargo. Sempre que o servidor tomar posse e entrar em exercício em um novo cargo efetivo, será submetido a estágio probatório, não importa quantos anos de exercício o servidor tenha prestado em outros cargos do mesmo ou de outro ente da Federação. É, portanto, possível (e nada raro) que um servidor estável seja submetido a estágio probatório, quando toma posse e entra em exercício em outro cargo, ok?

E aí, uma dica importante:

Não se deve confundir aprovação em estágio probatório com aquisição de estabilidade!

São coisas um tanto diferentes, e explicaremos o porquê no próximo tópico!

A estabilidade, em regra, é adquirida uma única vez pelo servidor na administração pública de um mesmo ente federado. **O servidor é estável no serviço público (de um ente federado), e não em um cargo determinado.** Por isso que não se deve confundir uma coisa (aprovação em estágio probatório) como a outra (aquisição de estabilidade). Percebe?

Assim, em Valinhos, o Guarda Civil Municipal habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo **adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 meses de efetivo exercício, desde que aprovado no estágio probatório.**

E atenção, pois estabilidade não quer dizer eternidade no serviço público! Olha só a regra muito boa de prova do art. 35:



- O servidor **que adquirir estabilidade** só perderá o cargo em virtude:
 - ✓ de **sentença judicial transitada em julgado**; ou
 - ✓ de **Processo Administrativo Disciplinar** no qual lhe seja assegurada ampla defesa e respeitado o devido processo legal.

Beleza?

No próximo tópico, as regras sobre o crescimento funcional.



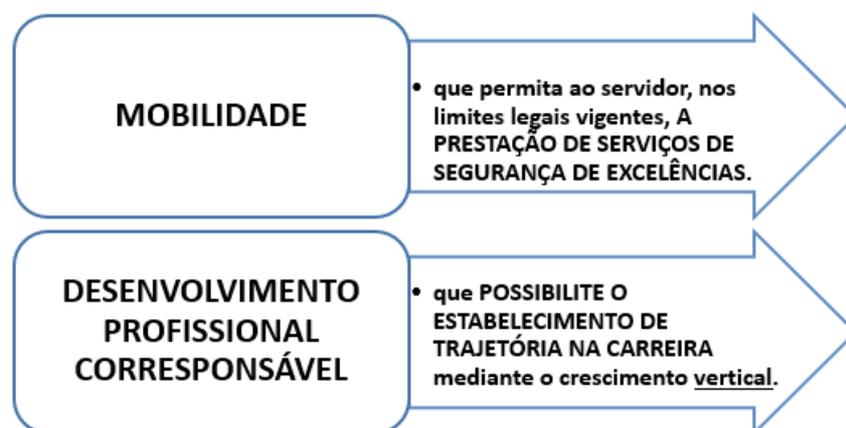
5. O CRESCIMENTO FUNCIONAL

5.1. PRINCÍPIOS DA CARREIRA

Antes, uma pergunta: o que são princípios?

Princípios são valores inegociáveis que norteiam o comportamento de determinado órgão ou instituição.

Em seu art. 36, estabelece o Estatuto que a carreira de Guarda Civil Municipal tem como **princípios básicos**:



A **Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão** deverá garantir oportunidades de condicionamento físico permanente a todos os integrantes da Carreira de Guarda Civil Municipal.

A Promoção **não interrompe** o tempo de exercício efetivo.

A Promoção por Merecimento ou Crescimento Vertical consiste na passagem de uma graduação para a outra imediatamente superior.

E anota aí mais uma boa de prova:



- Para o **Crescimento Vertical** deverão ser preenchidas as seguintes condições:
- ser **estável**;
 - estar **em efetivo exercício das atribuições da graduação**, na Parte Permanente;
 - ter cumprido com os deveres funcionais;
 - **não ter sofrido penalidades** dentro do lapso temporal entre uma referência e outra.

6. OS CURSOS DE FORMAÇÃO

Os Cursos de Formação Técnico- Profissional deverá conter obrigatoriamente as disciplinas de:

Núcleo de Formação Básica	relações interpessoais e dinâmica de grupo; sociologia; direito administrativo municipal; direito administrativo; direito constitucional; direito processual penal; direito do consumidor; português aplicado e redação oficial; direitos humanos; direito penal; direito de trânsito; ética; criminalística; criminologia; medicina legal; organização policial brasileira; educação ambiental e políticas sociais;
Núcleo de Formação Profissional	ciclo de palestras sobre o Poder Executivo; o Poder Legislativo; o Poder Judiciário; a Polícia Civil; a Polícia Militar; a Polícia Federal; a Polícia Rodoviária Federal; o Ministério Público; o Conselho Tutelar e o Comissariado de Menores; a Ordem dos Advogados do Brasil e ONGS;
Complemento Educacional	ciclo de palestras sobre o Poder Executivo; o Poder Legislativo; o Poder Judiciário; a Polícia Civil; a Polícia Militar; a Polícia Federal; a Polícia Rodoviária Federal;



	o Ministério Público; o Conselho Tutelar e o Comissariado de Menores; a Ordem dos Advogados do Brasil e ONGS;
Leis Especiais	Estatuto do Desarmamento; Código de Defesa do Consumidor; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Abuso de Autoridade; Lei dos Crimes Hediondos; Lei de Repressão ao Crime Organizado; Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo; Lei de Contravenções Penais; Lei de Tóxicos e Entorpecentes, Legislação Municipal Aplicada.

E você não pode se esquecer:



- A disciplina Relações Interpessoais e Dinâmica de Grupo **deverá estar presente em todas as disciplinas no transcorrer do curso de formação.**
- O curso de formação dos profissionais da Guarda Civil Municipal **deverá conter técnicas de TIRO DEFENSIVO e DEFESA PESSOAL.**
- O Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal será realizado com treinamento técnico, de no mínimo:
 - **60 horas** para arma de repetição; e
 - **100 horas** para arma semiautomática.
- Direitos Humanos não deverão ser considerados apenas uma disciplina, mas um tema que deverá perpassar o conteúdo de todas as disciplinas.

Os cursos de formação deverão ter o acompanhamento de um (a) pedagogo (a) ou especialista em Educação.

E para fechamos nossa aula, as regras sobre vacância e aposentadoria.



7. VACÂNCIA

Caro aluno, regra geral a vacância trata-se das hipóteses em que o servidor desocupa o seu cargo, tornando-se possível de ser preenchido por outra pessoa. A vacância pode acarretar **o rompimento definitivo do vínculo jurídico entre o servidor e a administração**, como ocorre nas hipóteses de exoneração, demissão e falecimento, **ou pode simplesmente alterar esse vínculo ou fazer surgir um novo**, como ocorre nas hipóteses de promoção e aposentadoria.

Segundo o que estabelece o art. 40 do Estatuto da Guarda Civil de Valinhos:



➤ A **vacância** do cargo público decorrerá de:

- ✓ **exoneração;**
- ✓ **demissão;**
- ✓ **promoção;**
- ✓ **readaptação;**
- ✓ **aposentadoria;**
- ✓ **falecimento.**

Ok, professor, beleza, mas como se dá cada uma dessas formas de vacância?

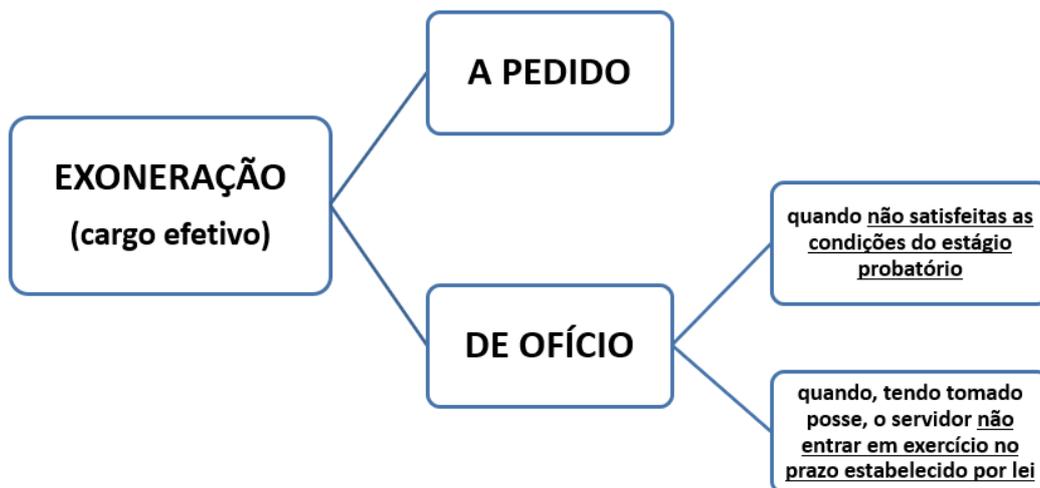
O Estatuto nos traz regras específicas apenas para a **exoneração**, e são elas as que trataremos no tópico a seguir!

7.1. EXONERAÇÃO

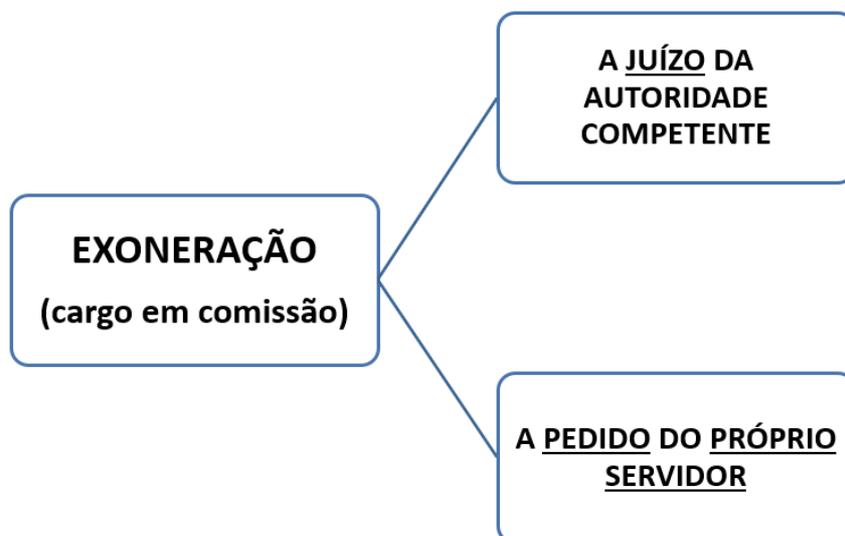
A **exoneração** tanto pode ocorrer para cargo de provimento **efetivo** como para cargo em **comissão**.



A **exoneração** de cargo **efetivo** se dá de duas formas, assim estabelecidas:



Já a exoneração de cargo **em comissão** e a dispensa de função de gratificada se dará das seguintes formas:



Grave bem as informações acima, ok?

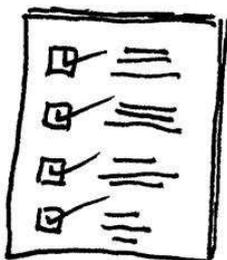
Com relação à aposentadoria. Estabelece o Estatuto, em seu 42, que o servidor será aposentado conforme dispuser a legislação municipal aplicável à espécie.

Bom, é isso. Fim de linha por hoje!

Finalizada a aula, é hora de exercitar o aprendizado com questões inéditas da banca “Estratégia e Girão, já que não há questões de concursos anteriores sobre o que aqui estudamos.

As trabalhos!

8. RESUMO DA AULA



Para finalizar o estudo da matéria, trazemos um resumo dos principais aspectos estudados ao longo da aula. Nossa sugestão é a de que esse resumo seja estudado sempre previamente ao início da aula seguinte, como forma de “refrescar” a memória. Além disso, segundo a organização de estudos de vocês, a cada ciclo de estudos é fundamental retomar esses resumos.

- A Guarda Civil Municipal de Valinhos é uma instituição **municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e armada**, organizada com base na **hierarquia** e na **disciplina**.

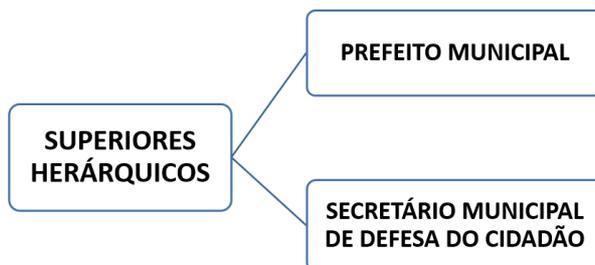
Os atuais ocupantes de cargo público de Guarda Civil Municipal são enquadrados na seguinte conformidade:

3ª Classe	Guardas Civis Municipais, logo após terem concluído o estágio probatório de 36 meses
2ª Classe	Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 72 meses
1ª Classe	Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 108 meses
Classe Especial	Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 168 meses
Classe Distinta	Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 192 meses

- São **atribuições** da **Guarda Civil Municipal**, sem embargos às obrigações constantes nos demais diplomas legais atinentes à matéria:
 - ✓ zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos municipais;
 - ✓ prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
 - ✓ atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;

- ✓ colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
 - ✓ colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
 - ✓ exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal no 9.503/1997, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
 - ✓ proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
 - ✓ cooperar com os órgãos de defesa civil em suas atividades;
 - ✓ interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
 - ✓ estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
 - ✓ articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
 - ✓ integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
 - ✓ garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com tais situações;
 - ✓ encaminhar ao Delegado de Polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
 - ✓ contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme Plano Diretor Municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
 - ✓ desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da Municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
 - ✓ auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários;
 - ✓ atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
 - ✓ cumprir e fazer cumprir o Código de Posturas e demais legislações, auxiliando assim as unidades administrativas da Municipalidade.
- **Compete à Guarda Civil Municipal:**
- desempenhar **missões eminentemente preventivas**, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal; e
 - garantir a prestação de serviços **de responsabilidade do município**.

A Guarda Civil Municipal deverá integrar as atividades de envergadura policiais realizadas no Município, quando planejadas conjuntamente.



- Compete ao Guarda Civil Municipal de Valinhos **fazer uso dos sinais de respeito, especialmente a continência**, para **TODOS** os seus superiores hierárquicos e para **TODAS** as autoridades constituídas do Município, sejam dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.

O **Comando** da Guarda Civil Municipal está estruturado em:



- A **Chefia Geral** será exercida pelo **Secretário de Defesa do Cidadão**, com o auxílio do **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**.
- O cargo de **Diretor de Departamento de Segurança Municipal** será preenchido **exclusivamente por servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos** será nomeado a PARTIR DA 1ª CLASSE.

Após o término do expediente normal, bem como nos finais de semana e feriados e na ausência dos Superiores, o **Inspetor de Dia** representará o Comando.

O **Diretor do Departamento de Segurança Municipal** tem as seguintes atribuições:

- ✓ **assistir e representar** o **Secretário Municipal de Defesa do Cidadão**, quando requisitado;
- ✓ **responder diretamente** ao **Secretário de Defesa do Cidadão** sobre questões da Guarda Civil Municipal, quando requisitado;

- ✓ **coordenar** as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal;
- ✓ emitir relatório minucioso, **anual**, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria;
- ✓ planejar e submeter **à aprovação prévia do Secretário de Defesa do Cidadão**:
 - f) o **plano de segurança** dos próprios municipais ;
 - g) o **plano de avaliação e monitoramento de grau de risco** específico para cada equipamento sob sua guarda;
 - h) os **meios logísticos**, no que se referem a transportes, comunicações, uniformes, armas e munições;
 - i) as **medidas de prevenção e monitoramento** de áreas de risco e vigilância eletrônica;
 - j) o **plano de ensino continuado**, o **condicionamento físico e a postura**, necessários para o desenvolvimento das atividades dos Guardas Civis Municipais.

O **Comando** da Guarda Civil Municipal de Valinhos será exercido **por servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos** pertencente às Classes **Especial** ou **Distinta**, reportando-se diretamente ao **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**.

Compete ao **Comandante da Guarda Civil Municipal de Valinhos** coordenar as áreas administrativa, operacional e de inteligência, gerindo o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Comando, com as seguintes atribuições:

- ✓ **representar** o **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**, quando requisitado;
- ✓ **coordenar as ações de comunicação**, que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município de Valinhos, nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação;
- ✓ **definir as medidas e recursos**, alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas;
- ✓ **atuar como elo operacional** junto aos demais órgãos de serviços essenciais, tais como: Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar etc.;
- ✓ confeccionar e manter atualizado e disponível ao Subcomandante Administrativo e Operacional, ao Inspetor de Dia e Coordenadores de Bases Regionais, **Plano de Contingência**, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários;
- ✓ **controlar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional**, observando a legislação e conduta ética;
- ✓ **manter cadastro de demandas atualizado**, visando repasse aos setores competentes, bem como para o planejamento operacional;

- ✓ levar ao conhecimento do **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**, verbal ou formalmente, depois de convenientemente apuradas, **todas as ocorrências que não lhe caiba resolver**;
- ✓ dar conhecimento ao **Diretor de Departamento de Segurança Municipal** e ao **Corregedor da Guarda Civil Municipal** das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
- ✓ tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do **Diretor de Departamento de Segurança Municipal**, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- ✓ zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados na Central da Guarda Civil Municipal;
- ✓ ter conhecimento, conferir e assinar diariamente o livro de Plantão de Ocorrências existente no Centro de Comunicações e nas áreas de inteligência, operacional e administrativa;
- ✓ autenticar e dar conhecimento aos Chefes de Grupamentos e Bases Regionais das cópias do Boletim Interno, bem como das Ordens de Serviço e Instruções superiores emanadas;
- ✓ manter arquivados, sob sua responsabilidade, as Ordens de Serviço, Boletins Internos e Livros de Plantão de Ocorrências;
- ✓ repassar ao comando diariamente informações para a confecção de relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos;
- ✓ manter organizado o cadastro operacional dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
- ✓ repassar ao órgão corregedor, diariamente, informações, relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos;
- ✓ encarregar-se do relacionamento com a imprensa, quando autorizado pelo **Secretário de Defesa do Cidadão**, visando o esclarecimento público, respeitando e fazendo respeitar as limitações impostas pelo sigilo e determinações superiores.

A **Área Administrativa** tem como responsável o **Subcomandante Administrativo da Guarda Civil Municipal de Valinhos**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a partir da 3ª Classe, reportando-se diretamente ao Diretor de Departamento de Segurança Municipal. Compete ao **Subcomandante Administrativo**:

- ✓ a execução dos serviços administrativos e rotinas internas;
- ✓ a organização de documentos, controle e gestão de pessoal, expediente, livros, cargas de documentos, protocolos;
- ✓ manutenção de frotas e equipamentos, próprios municipais destinados à Guarda Civil Municipal e à Secretaria de Defesa do Cidadão.

A Área Administrativa está dividida da seguinte forma:





A **Subinspetoria Administrativa** tem como responsável o **Subinspetor Administrativo**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a partir **da 3ª Classe**, reportando-se diretamente ao subcomandante administrativo. Compete ao **Subinspetor Administrativo** assistir ao **Subcomandante Administrativo** no desenvolvimento de atividades para organização administrativa, com as seguintes atribuições:

- ✓ organizar a agenda de compromissos e contatos do Comando;
- ✓ elaborar o expediente do Comando da Guarda Civil Municipal;
- ✓ coordenar as atividades de protocolo no âmbito Comando;
- ✓ manter organizado o cadastro funcional dos integrantes do Comando da Guarda Civil Municipal;
- ✓ manter o arquivo do Comando organizado;
- ✓ organizar e encaminhar as demandas de recursos humanos do Comando, tais como o controle de frequência, a elaboração da justificativa de prestação de horários extraordinários dos servidores, do pedido de horas suplementares, entre outros, interagindo com os órgãos competentes;
- ✓ organizar os livros e documentos inerentes à Secretaria de Defesa do Cidadão;
- ✓ elaborar mensalmente e disponibilizar relatórios analíticos e produtos gráficos e estatísticos para análises da área de Segurança Pública Municipal;
- ✓ emitir relatório ao Comando da Guarda Civil Municipal e manter arquivo próprio e reservado de publicações e documento sobre a Guarda Civil Municipal e a Segurança Pública Municipal;
- ✓ receber, processar e arquivar os documentos endereçados ao Comando;
- ✓ cooperar com o Centro de Operações nas atividades ligadas ao planejamento operacional;
- ✓ responder pela carga do material distribuído a seus subordinados.

A **Subinspetoria de Logística, Transportes e Armamento** tem como responsável o **Subinspetor de Logística e Manutenção da Guarda Civil Municipal**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado **a partir da 3ª Classe**.

Compete ao **Subinspetor de Logística, Transportes e Armamento** no desenvolvimento de atividades do Serviço de Armas e Munições, com as seguintes atribuições:

- ✓ prover armas, munições e demais produtos controlados necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança municipal;
- ✓ manter seus representantes informados quanto à utilização dos materiais de uso controlado;
- ✓ prestar suporte técnico referente ao uso e manutenção adequados do armamento, munições e demais produtos controlados;
- ✓ manter o registro do armamento, munições e demais produtos controlados junto aos órgãos competentes;
- ✓ manter sob guarda as armas, munições e demais produtos controlados até a sua adequada destinação;
- ✓ realizar pesquisas de materiais, equipamentos e tecnologias para aprimoramento e modernização dos serviços da atividade de Segurança Pública Municipal;
- ✓ exercer rigorosa supervisão das normas de controle do armamento, da munição adotadas pela Guarda Civil Municipal, introduzindo as modificações para o constante aperfeiçoamento da verificação e do acompanhamento desse material bélico, além de realizar inspeções inopinadas;
- ✓ comunicar aos superiores, de imediato, qualquer extravio, furto ou roubo de armamento, munição sob sua fiscalização, independente de outras determinações do escalão superior;
- ✓ organizar os arquivos de documentos referentes a armamento e munição;
- ✓ inspecionar o estado do armamento e da munição, de acordo com as normas em vigor;
- ✓ manter-se em dia com as informações relativas a cadastros, manutenção do armamento e ao emprego dos mesmos;
- ✓ operacionalizar as atividades logísticas referentes aos uniformes dos Guardas Civis Municipais;
- ✓ controlar, manter reserva técnica e distribuir os uniformes aos Guardas Civis Municipais;
- ✓ acompanhar a aquisição de uniformes, observando a padronização e especificações técnicas;
- ✓ manter o plano de aquisição e distribuição de uniformes dos Guardas Civis Municipais;
- ✓ realizar pesquisas de materiais, equipamentos e tecnologias para aprimoramento e modernização dos serviços da atividade de segurança;
- ✓ providenciar a manutenção dos veículos caracterizados e destinados exclusivamente à atividade de segurança municipal, bem como monitorar a utilização dos equipamentos de comunicação, cumprindo a legislação específica, com as seguintes atribuições:

- a) controlar e racionalizar o uso e movimentação dos veículos caracterizados;

- b) acompanhar e controlar a vistoria dos veículos, tendo em vista a manutenção preventiva;
- c) manter o cadastro de servidores aptos à condução de veículos caracterizados;
- d) controlar e racionalizar o uso dos equipamentos de comunicação;
- e) providenciar a manutenção adequada dos equipamentos de comunicação;
- f) realizar pesquisas de materiais, equipamentos e tecnologias para aprimoramento e modernização dos serviços da atividade de segurança.

O **Serviço de Ensino e Projetos**, subordinado ao **Subcomando Administrativo**, tem como responsável o **Subinspetor de Ensino e Projetos**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado **a partir da 3ª Classe**. Compete ao **Subinspetor de Ensino e Projetos** coordenar o Serviço de Ensino e Projetos com a finalidade de instruir e formar os servidores da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições:

- ✓ promover o ensino e formação dos servidores da Guarda Civil Municipal;
- ✓ monitorar os cursos de formação e aperfeiçoamento;
- ✓ manter currículo atualizado dos cursos de formação, contendo todas as disciplinas e conteúdo programático;
- ✓ gerir, instruir, formar e manter o condicionamento físico dos servidores da Guarda Civil Municipal, bem como buscar o seu aperfeiçoamento técnico;
- ✓ supervisionar as atividades de condicionamento físico, acompanhando o aproveitamento do efetivo;
- ✓ supervisionar a prática do exercício de técnicas de postura.

O **Serviço Operacional** é composto e gerenciado pelo **Subcomandante Operacional** e pelos **Inspetores e Subinspetores**, os quais deverão ser servidores oriundos da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrados **a partir da 3ª Classe**.

Os servidores acima citados são responsáveis pelas regiões Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste do Município de Valinhos, bem como ao serviço de grupamentos da Guarda Civil Municipal.

- Compete ao **Subcomando Operacional** coordenar os **Grupamentos Operacionais**, as **Operações Especiais**, o **Serviço de Segurança Patrimonial** e o **Serviço de Apoio Logístico e tem por finalidade gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Centro de Operações**.

O **Serviço de Inteligência** e o **Centro de Comunicações e Operações** da Guarda Civil Municipal são subordinados ao **Subcomando Operacional**, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado **a partir da 3ª Classe**. São atribuições específicas da **Central de Comunicações e Operações**:



- ✓ **concentrar as ações de comunicação que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município e nos equipamentos municipais**, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação;
- ✓ **definir as medidas e recursos**, alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas;
- ✓ **atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais**, tais como Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar etc.;
- ✓ **confeccionar e manter atualizado e disponível ao Inspetor de Dia e Chefes de Bases Regionais o Plano de Contingência**, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários;
- ✓ **controlar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional**, observando a legislação e conduta ética;
- ✓ **manter cadastro de demandas atualizado**, visando repasse aos setores competentes, bem como para o planejamento operacional;
- ✓ **levar ao conhecimento do Comandante, verbal ou formalmente, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver**;
- ✓ **dar conhecimento ao Comandante e ao Corregedor da Guarda Civil Municipal das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria; ou denunciadas por terceiros**;
- ✓ **tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Comandante**, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;
- ✓ **zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados na Guarda Civil Municipal**;
- ✓ **manter em ordem o livro de Plantão de Ocorrências** existente no Centro de Comunicação e Operações e Departamento de Inteligência;
- ✓ **manter em ordem para acesso rápido as Ordens de Serviço, Boletins Internos e Livros de Plantão de Ocorrências**;
- ✓ **repassar as Informações Estratégicas diariamente** para a confecção de relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos;
- ✓ **repassar ao Comando, diariamente, informações, relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos**;
- ✓ **gerenciar Informações Estratégicas** e reportar-se diretamente ao Comando da Guarda Civil Municipal;
- ✓ **desenvolver e gerenciar a sistematização integrada de informações** na área de Segurança Pública Municipal;
- ✓ **elaborar mensalmente e disponibilizar relatórios analíticos e produtos gráficos e estatísticos**, para análises na área de Segurança Pública Municipal;
- ✓ **assistir o Comando da Guarda Civil Municipal em todas as medidas que se relacionem com a Inteligência e a Contra-Inteligência**.

Os **Subinspetores de Grupamento**, os quais devem ser servidores oriundos da Carreira de Guarda Civil Municipal enquadrado **a partir da 3ª Classe**, reportam-se diretamente aos Inspetores dos seus Grupamentos e auxiliam na supervisão dos serviços de guarda e proteção, proteção escolar, proteção ambiental, grupamento de trânsito e ronda ostensiva, tendo por finalidade gerir as ações de Segurança Pública Municipal, em sua área de abrangência, com as seguintes atribuições:

- ✓ representar o Inspetor, na sua ausência;
- ✓ gerenciar o emprego do efetivo de pessoal lotado no seu Grupo de trabalho, as atividades de guarda e de vigilância dos próprios municipais e dos logradouros públicos;
- ✓ gerenciar as atividades de orientação ao público e o trânsito de veículos nas áreas próximas às escolas, assim como nos espaços públicos;
- ✓ coordenar a apuração de ocorrências disciplinares do efetivo do seu Grupamento ou Base Regional e encaminhar ao superior imediato;
- ✓ gerenciar as atividades administrativas pertinentes ao Núcleo Regional da sua circunscrição;
- ✓ manter atualizado e disponível à Supervisão de Área o Plano de Contingência, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários da sua circunscrição;
- ✓ controlar a utilização do sistema de radiocomunicação e telefonia de uso operacional, observando a legislação e conduta ética;
- ✓ manter cadastro de demandas atualizado visando repasse aos setores competentes;
- ✓ levar ao conhecimento do superior imediato, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver.

➤ Os cargos de **Subcomandante Operacional, Subcomandante Administrativo, Inspetor e Subinspetor** são de competência de servidor oriundo da **Carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos**.

CLASSES	ATRIBUIÇÕES
Guarda Civil CLASSES 3ª E 2ª	<p>I. executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;</p> <p>II. executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais;</p> <p>III. tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;</p>

- IV. estar atento durante a execução de qualquer serviço;
- V. tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- VI. acionar o superior competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;
- VII. zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
- VIII. zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal,
- IX. prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- X. executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
- XI. cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- XII. colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- XIII. orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;
- XIV. colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- XV. exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;
- XVI. efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;
- XVII. impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;
- XVIII. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;

XIX. zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
XX. elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades.

Guarda Civil Municipal 1ª CLASSE

- I. cumprir e fazer cumprir determinações superiores;
- II. auxiliar o Guarda Civil Municipal Classe Especial, quando solicitado, substituindo-o em seus impedimentos legais;
- III. monitorar todos os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, comunicando todas as irregularidades que verificar;
- IV. transmitir à equipe sob seu comando as ordens e determinações de serviço;
- V. receber todos os relatórios de serviços de sua equipe e encaminhá-los ao seu superior imediato;
- VI. executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais;
- VII. tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;
- VIII. estar atento durante a execução de qualquer serviço;
- IX. tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- X. acionar o superior competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;
- XI. zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
- XII. zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal,
- XIII. prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- XIV. executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
- XV. cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;



- XVI. colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- XVII. orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;
- XVIII. colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- XIX. exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;
- XX. efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;
- XXI. impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;
- XXII. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- XXIII. zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;
- XXIV. elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades.

Guarda Civil Municipal Classe ESPECIAL

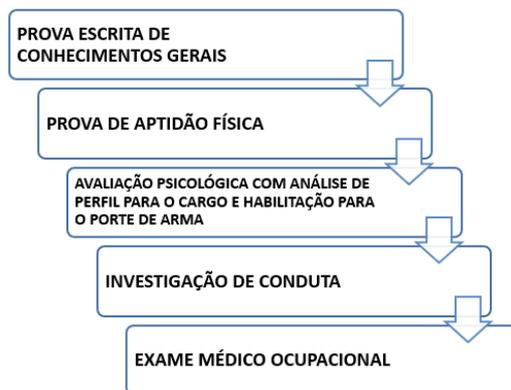
- I. cumprir e fazer cumprir determinações superiores;
- II. auxiliar o Guarda Civil Municipal Classe Distinta, quando solicitado, substituindo-o em seus impedimentos legais;
- III. monitorar todos os Guardas Civis Municipais sob sua subordinação, comunicando todas as irregularidades que verificar;
- IV. transmitir a equipe sob seu comando às ordens e determinações de serviço;
- V. receber todos os relatórios de serviços de sua equipe e encaminhá-los ao seu superior imediato;
- VI. executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais.

- VII. tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação ao iniciar qualquer serviço para o qual se encontre escalado;
- VIII. estar atento durante a execução de qualquer serviço;
- IX. tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa;
- X. acionar o superior competente quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial;
- XI. zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades;
- XII. zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentando descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Civil Municipal,
- XIII. prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- XIV. executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil;
- XV. cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos;
- XVI. colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito;
- XVII. orientar, fiscalizar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições;
- XVIII. colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- XIX. exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;
- XX. efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;
- XXI. impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança;

	<p>XXII. comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;</p> <p>XXIII. zelar pelo prédio e suas instalações, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção;</p> <p>XXIV. elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades.</p>
Guarda Civil Municipal Classe DISTINTA	<p>I. executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município;</p> <p>II. desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurnos e noturnos, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos;</p> <p>III. cumprir e fazer cumprir as determinações legais e superiores;</p> <p>IV. auxiliar o Guarda Civil Municipal Subinspetor, quando solicitado;</p> <p>V. substituir o Guarda Civil Municipal Subinspetor em seus impedimentos legais;</p> <p>VI. efetuar policiamento, acompanhando e supervisionando os trabalhos desenvolvidos por seus subordinados;</p> <p>VII. receber, ler e despachar para as providências necessárias os Relatórios de Serviço das equipes sob sua subordinação.</p>

Os Guardas Civis Municipais **são concursados sob o regime estatutário**, sendo que o concurso público será constituído das seguintes fases:





Com exceção da prova escrita de conhecimentos gerais que será de caráter **eliminatório** e **classificatório**, as demais fases serão apenas de caráter **eliminatório**.

Na inscrição para o concurso público para Guarda serão admitidos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino, de conformidade com o número de vagas previamente fixado.

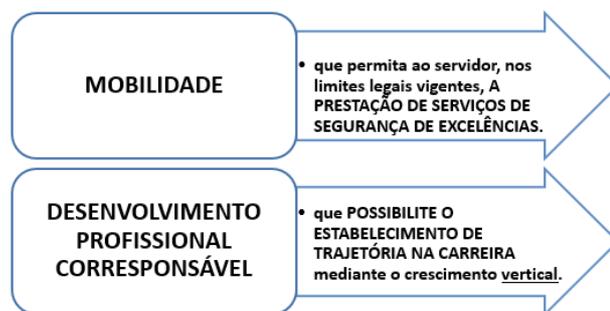
- As condições gerais mínimas exigidas dos candidatos no ato da inscrição para o concurso são as seguintes:
- ✓ ser brasileiro **nato** ou **naturalizado**;
 - ✓ apresentar Cédula de Identidade;
 - ✓ apresentar o certificado de conclusão do **Ensino Médio**;
 - ✓ apresentar Carteira Nacional de Habilitação, **categoria A/B**;
 - ✓ apresentar Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou justificativa eleitoral;
 - ✓ estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;
 - ✓ apresentar atestado de antecedente criminal atualizado fornecido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, antecedente da Justiça Federal, antecedente da Justiça Militar Estadual e antecedente da Justiça Eleitoral.

Ao ingressar no exercício de suas funções, você, futuro servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a **estágio probatório** por período de **36 meses**, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, na forma da legislação vigente.

O Guarda Civil Municipal habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo **adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 meses de efetivo exercício, desde que aprovado no estágio probatório.**

- O servidor **que adquirir estabilidade** só perderá o cargo em virtude:
 - ✓ de **sentença judicial transitada em julgado**; **ou**
 - ✓ de **Processo Administrativo Disciplinar** no qual lhe seja assegurada ampla defesa e respeitado o devido processo legal.

A carreira de Guarda Civil Municipal tem como **princípios básicos**:



A Promoção **não interrompe** o tempo de exercício efetivo.

- Para o **Crescimento Vertical** deverão ser preenchidas as seguintes condições:
 - ser **estável**;
 - estar **em efetivo exercício das atribuições da graduação**, na Parte Permanente;
 - ter cumprido com os deveres funcionais;
 - **não ter sofrido penalidades** dentro do lapso temporal entre uma referência e outra.

Os Cursos de Formação Técnico- Profissional deverá conter obrigatoriamente as disciplinas de:

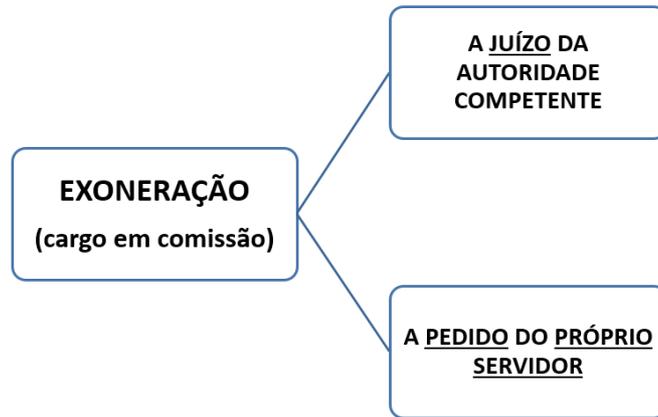
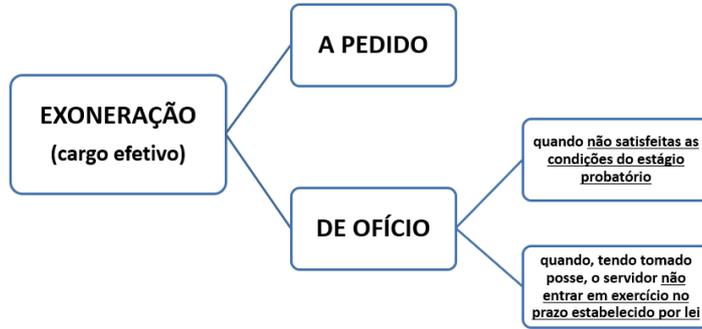
Núcleo de Formação Básica	relações interpessoais e dinâmica de grupo; sociologia; direito administrativo municipal; direito administrativo; direito constitucional; direito processual penal; direito do consumidor; português aplicado e redação oficial; direitos humanos; direito penal; direito de trânsito; ética; criminalística; criminologia; medicina legal; organização policial brasileira; educação ambiental e políticas sociais;
Núcleo de Formação Profissional	ciclo de palestras sobre o Poder Executivo; o Poder Legislativo; o Poder Judiciário; a Polícia Civil; a Polícia Militar; a Polícia Federal; a Polícia Rodoviária Federal; o Ministério Público; o Conselho Tutelar e o Comissariado de Menores; a Ordem dos Advogados do Brasil e ONGS;

Complemento Educacional	ciclo de palestras sobre o Poder Executivo; o Poder Legislativo; o Poder Judiciário; a Polícia Civil; a Polícia Militar; a Polícia Federal; a Polícia Rodoviária Federal; o Ministério Público; o Conselho Tutelar e o Comissariado de Menores; a Ordem dos Advogados do Brasil e ONGS;
Leis Especiais	Estatuto do Desarmamento; Código de Defesa do Consumidor; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei de Abuso de Autoridade; Lei dos Crimes Hediondos; Lei de Repressão ao Crime Organizado; Lei dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo; Lei de Contravenções Penais; Lei de Tóxicos e Entorpecentes, Legislação Municipal Aplicada.

- A disciplina **Relações Interpessoais** e **Dinâmica de Grupo** **deverá estar presente em todas as disciplinas no transcorrer do curso de formação.**
- O curso de formação dos profissionais da Guarda Civil Municipal **deverá conter técnicas de TIRO DEFENSIVO e DEFESA PESSOAL.**
- O Curso de Formação Técnico-Profissional para Guarda Civil Municipal será realizado com treinamento técnico, de **no mínimo**:
 - **60 horas** para **arma de repetição**; e
 - **100 horas** para arma **semiautomática**.
- Direitos Humanos não deverão ser considerados apenas uma disciplina, mas um tema que deverá perpassar o conteúdo de todas as disciplinas.

- A **vacância** do cargo público decorrerá de:
 - ✓ **exoneração**;
 - ✓ **demissão**;
 - ✓ **promoção**;
 - ✓ **readaptação**;
 - ✓ **aposentadoria**;
 - ✓ **falecimento**.





9. QUESTÕES

9.1. QUESTÕES COMENTADAS

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

A Lei nº 5.307, de 2016, que institui o Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da Guarda Civil Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, dispõe que:

(A) A estrutura de cargos e funções gratificadas da Guarda Civil Municipal de Valinhos, com as respectivas denominações, quantidades, características e vencimentos, é estabelecida nos anexos da Regimento Interno da categoria.

(B) A hierarquia entre os Guardas Civis Municipais de Valinhos é estabelecida pelos níveis referidos nos anexos da presente Lei e pela estrutura organizacional da Guarda Civil Estadual.

(C) A Guarda Civil Municipal de Valinhos é uma instituição municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina.

(D) No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal não poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União.

(E) Compete à Guarda Civil Municipal desempenhar missões eminentemente repressivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município.

Comentário:

A – Errado. A estrutura de cargos e funções gratificadas da Guarda Civil Municipal de Valinhos, com as respectivas denominações, quantidades, características e vencimentos, é estabelecida nos **anexos da presente Lei** (Art. 3º).

B – Errado. A hierarquia entre os Guardas Civis Municipais de Valinhos é estabelecida pelos níveis referidos nos anexos da presente Lei e pela estrutura organizacional da **Guarda Civil Municipal** (Art. 3º, parágrafo único).

C – Certo. A Guarda Civil Municipal de Valinhos é uma instituição municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina (Art. 2º)

D – Errado. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal **podará colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União**, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios (Art. 4º, § 1º).

E – Errado. Compete à Guarda Civil Municipal desempenhar **missões eminentemente preventivas**, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município (Art. 4º, § 2º).

Gabarito: C



2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com o Estatuto da Guarda Civil do município de Valinhos, Estado de São Paulo, não é uma atribuição da Guarda Civil Municipal:

(A) Atuar mediante ações repressivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade estadual.

(B) Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos municipais.

(C) Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

(D) Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

(E) Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

Comentário:

A – Errado. Atuar mediante **ações preventivas** na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na **comunidade local** (Art. 4º, XVIII).

B – Certo. Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos municipais (Art. 4º, I).

C – Certo. Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais (Art. 4º, II).

D – Certo. Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais (Art. 4º, III).

E – Certo. Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social (Art. 4º, IV).

Gabarito: A

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Em relação ao Comando da Guarda Civil Municipal de Valinhos, de acordo com a Lei nº 5.307, de 2016, é incorreto afirmar:

(A) O Comando da Guarda Civil Municipal, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, é subordinado diretamente ao Secretário e, posteriormente, ao Prefeito Municipal.

(B) São superiores hierárquicos, ainda que não pertencentes a nenhuma graduação da carreira, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Defesa do Cidadão.

(C) Compete ao Guarda Civil Municipal de Valinhos fazer uso dos sinais de respeito, especialmente a continência, para todos os seus superiores hierárquicos e para todas as autoridades constituídas do Município, sejam dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.



(D) O Diretor de Departamento de Segurança Municipal, quando se licenciar nas hipóteses legais, será substituído interinamente pela Chefia Geral.

(E) O Comando da Guarda Civil Municipal está estruturado em: Chefia Geral; Chefia Administrativa e Chefia Operacional.

Comentário:

A – Certo. O Comando da Guarda Civil Municipal, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, é subordinado diretamente ao Secretário e, posteriormente, ao Prefeito Municipal (Art. 7º).

B – Certo. São superiores hierárquicos, ainda que não pertencentes a nenhuma graduação da carreira: Prefeito Municipal; Secretário Municipal de Defesa do Cidadão (Art. 7º, § 1º, I e II).

C – Certo. Compete ao Guarda Civil Municipal de Valinhos fazer uso dos sinais de respeito, especialmente a continência, para todos os seus superiores hierárquicos e para todas as autoridades constituídas do Município, sejam dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário (Art. 7º, § 2º).

D – Errado. O Diretor de Departamento de Segurança Municipal, quando se licenciar nas hipóteses legais, será substituído interinamente **pelo Comandante** (Art. 10).

E – Certo. O Comando da Guarda Civil Municipal está estruturado em: I. Chefia Geral; II. Chefia Administrativa e Chefia Operacional (Art. 8, I e II).

Gabarito: D

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Conforme a Lei nº 5.307, de 2016, o Diretor do Departamento de Segurança Municipal não tem a seguinte atribuição:

(A) Assistir e representar o Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, quando requisitado

(B) Responder diretamente ao Secretário de Defesa do Cidadão sobre questões da Guarda Civil Municipal, quando requisitado.

(C) Coordenar as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal.

(D) Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria.

(E) Coordenar as ações de comunicação, que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município de Valinhos, nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação.

Comentário:

A – Certo. Assistir e representar o Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, quando requisitado (Art. 11, I).

B – Certo. Responder diretamente ao Secretário de Defesa do Cidadão sobre questões da Guarda Civil Municipal, quando requisitado (Art. 11, II).

C – Certo. Coordenar as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal (Art. 11, III).



D – Certo. Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria (Art. 11, IV).

E – Errado. **Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Valinhos** coordenar as áreas administrativa, operacional e de inteligência, gerindo o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Comando, com as seguintes atribuições: coordenar as ações de comunicação, que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município de Valinhos, nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação

Gabarito: E

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

A Área Administrativa tem como responsável o Subcomandante Administrativo da Guarda Civil Municipal de Valinhos, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a partir da 3ª Classe, reportando-se diretamente ao Diretor de Departamento de Segurança Municipal. Sobre esse tema, segundo a Lei nº 5.307, de 2016, compete ao Subcomandante Administrativo:

(A) Repassar ao órgão corregedor, diariamente, informações, relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos.

(B) A execução dos serviços administrativos e rotinas internas.

(C) Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria.

(D) coordenar as atividades de protocolo no âmbito Comando.

(E) Organizar e encaminhar as demandas de recursos humanos do Comando, tais como o controle de frequência, a elaboração da justificativa de prestação de horários extraordinários dos servidores, do pedido de horas suplementares, entre outros, interagindo com os órgãos competentes.

Comentário:

A – Errado. **Compete ao Comandante da Guarda Civil Municipal de Valinhos** coordenar as áreas administrativa, operacional e de inteligência, gerindo o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Comando, com as seguintes atribuições: repassar ao órgão corregedor, diariamente, informações, relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos (Art. 12, XV).

B – Certo. A execução dos serviços administrativos e rotinas internas (Art. 13, § 1º).

C – Errado. **O Diretor do Departamento de Segurança Municipal tem as seguintes atribuições:** emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria (Art. 11, IV).

D – Errado. **Compete ao Subinspetor Administrativo** assistir ao subcomandante administrativo no desenvolvimento de atividades para organização administrativa, com as seguintes atribuições: coordenar as atividades de protocolo no âmbito Comando (Art. 14, parágrafo único, III).



E – Errado. **Compete ao Subinspetor Administrativo** assistir ao subcomandante administrativo no desenvolvimento de atividades para organização administrativa, com as seguintes atribuições: Organizar e encaminhar as demandas de recursos humanos do Comando, tais como o controle de frequência, a elaboração da justificativa de prestação de horários extraordinários dos servidores, do pedido de horas suplementares, entre outros, interagindo com os órgãos competentes (Art. 14, parágrafo único, IV).

Gabarito: B

6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com a Lei nº 5.307, de 2016, não compete ao Subinspetor de Logística, Transportes e Armamento no desenvolvimento de atividades do Serviço de Armas e Munições:

- (A) Prover armas, munições e demais produtos controlados necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança municipal.
- (B) Manter seus representantes informados quanto à utilização dos materiais de uso controlado.
- (C) Promover o ensino e formação dos servidores da Guarda Civil Municipal.
- (D) Prestar suporte técnico referente ao uso e manutenção adequados do armamento, munições e demais produtos controlados.
- (E) Manter o registro do armamento, munições e demais produtos controlados junto aos órgãos competentes.

Comentário:

A – Certo. Prover armas, munições e demais produtos controlados necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança municipal (Art. 15, parágrafo único, I).

B – Certo. Manter seus representantes informados quanto à utilização dos materiais de uso controlado (Art. 15, parágrafo único, II).

C – Errado. **Compete ao Subinspetor de Ensino e Projetos** coordenar o Serviço de Ensino e Projetos com a finalidade de instruir e formar os servidores da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições: promover o ensino e formação dos servidores da Guarda Civil Municipal (Art. 16, parágrafo único, I).

D – Certo. Prestar suporte técnico referente ao uso e manutenção adequados do armamento, munições e demais produtos controlados (Art. 15, parágrafo único, III).

E – Certo. Manter o registro do armamento, munições e demais produtos controlados junto aos órgãos competentes (Art. 15, parágrafo único, IV).

Gabarito: C

7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Analise as assertivas abaixo sobre o Subcomando Operacional, conforme disposto na Lei nº 5.307, de 2016:



I. O Serviço Operacional é composto e gerenciado pelo Subcomandante Operacional e pelos Inspetores e Subinspetores, os quais deverão ser servidores oriundos da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrados a partir da 3ª Classe.

II. Os servidores referidos no caput são responsáveis pelas regiões Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste do Município de Valinhos, bem como ao serviço de grupamentos da Guarda Civil Municipal.

III. O Subcomando Operacional tem como responsável o Subcomandante Operacional, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a partir da 3ª Classe.

IV. Compete ao Subinspetor de Ensino e Projetos coordenar os Grupamentos Operacionais, as Operações Especiais, o Serviço de Segurança Patrimonial e o Serviço de Apoio Logístico e tem por finalidade gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Centro de Operações.

Marque a alternativa correta.

(A) I, II e III.

(B) I e II.

(C) II e III.

(D) II e IV.

(E) II, III e IV.

Comentário:

A – Certo. As assertivas I, II e III estão corretas. Veja:

Art. 17. O Serviço Operacional é composto e gerenciado pelo Subcomandante Operacional e pelos Inspetores e Subinspetores, os quais deverão ser servidores oriundos da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrados a partir da 3ª Classe.

Parágrafo único. Os servidores referidos no caput são responsáveis pelas regiões Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste do Município de Valinhos, bem como ao serviço de grupamentos da Guarda Civil Municipal.

Art. 18. O Subcomando Operacional tem como responsável o Subcomandante Operacional, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a partir da 3ª Classe.

D – Errado. A assertiva IV está incorreta. Confira o dispositivo abaixo:

Art. 18 (...)

*Parágrafo único. Compete ao **Subcomando Operacional** coordenar os Grupamentos Operacionais, as Operações Especiais, o Serviço de Segurança Patrimonial e o Serviço de Apoio Logístico e tem por finalidade gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Centro de Operações.*

B, C e E – Errados. Conforme explicação acima.

Gabarito: A



8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com a Lei nº 5.307, de 2016, não é uma atribuição específica da Central de Comunicações e Operações:

- (A) Concentrar as ações de comunicação que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município e nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação.
- (B) Definir as medidas e recursos, alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas.
- (C) Supervisionar as atividades de condicionamento físico, acompanhando o aproveitamento do efetivo.
- (D) Atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais, tais como Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar.
- (E) Confeccionar e manter atualizado e disponível ao Inspetor de Dia e Chefes de Bases Regionais o Plano de Contingência, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários.

Comentário:

A – Certo. Concentrar as ações de comunicação que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município e nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação (Art. 20, I).

B – Certo. Definir as medidas e recursos, alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas (Art. 20, II).

C – Errado. **Compete ao Subinspetor de Ensino e Projetos** coordenar o Serviço de Ensino e Projetos com a finalidade de instruir e formar os servidores da Guarda Civil Municipal, com as seguintes atribuições: supervisionar as atividades de condicionamento físico, acompanhando o aproveitamento do efetivo (Art. 16, parágrafo único, V).

D – Certo. Atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais, tais como Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar (Art. 20, III).

E – Certo. Confeccionar e manter atualizado e disponível ao Inspetor de Dia e Chefes de Bases Regionais o Plano de Contingência, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários (Art. 20, IV).

Gabarito: C

9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Segundo a Lei nº 5.307, de 2016, os atuais ocupantes de cargo público de Guarda Civil Municipal são enquadrados na seguinte conformidade, EXCETO:

- (A) Classe Distinta: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 192 (cento e noventa e dois) meses.



(B) 3ª Classe: Guardas Civis Municipais, logo após terem concluído o estágio probatório de 24 (vinte e quatro) meses.

(C) Classe Especial: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 168 (cento sessenta e oito) meses.

(D) 1ª Classe: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 108 (cento e oito) meses.

(E) 2ª Classe: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 72 (setenta e dois) meses.

Comentário:

A – Certo. Classe Distinta: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 192 (cento e noventa e dois) meses (Art. 23, I).

B – Errado. 3ª Classe: Guardas Civis Municipais, logo após terem concluído o estágio probatório de **36 (trinta e seis) meses** (Art. 23, V).

C – Certo. Classe Especial: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 168 (cento sessenta e oito) meses (Art. 23, II).

D – Certo. 1ª Classe: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 108 (cento e oito) meses (Art. 23, III).

E – Certo. 2ª Classe: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 72 (setenta e dois) meses (Art. 23, IV).

Gabarito: B

10. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Em relação à Graduação na Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme a Lei nº 5.307, de 2016, está incorreta a seguinte alternativa:

(A) A carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos fica constituída de níveis hierárquicos, representando os cargos estabelecidos na presente Lei.

(B) Os cargos de Classe Distinta, Classe Especial, 1ª, 2ª e 3ª Classes são graduações existentes na Guarda Civil Municipal decorrentes de tempo de serviço, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

(C) As funções de Subcomandante, Inspetor e Subinspetor serão escolhidos dentre os Guardas Civis Municipais que se encontrarem a partir da 3ª Classe.

(D) O Guarda Civil Municipal em classe inicial é o grau hierárquico inicial da carreira, após a posse em cargo público, até concluir com aproveitamento o período de 24 meses do estágio probatório da Guarda Civil Municipal.

(E) São atribuições dos Guardas Civis Municipais de 3ª e 2ª Classes, entre outras, executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município.

Comentário:



A – Certo. A carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos fica constituída de níveis hierárquicos, representando os cargos estabelecidos no anexo I da presente Lei (Art. 25).

B – Certo. Os cargos de Classe Distinta, Classe Especial, 1ª, 2ª e 3ª Classes são graduações existentes na Guarda Civil Municipal decorrentes de tempo de serviço, conforme as condições estabelecidas nesta Lei (Art. 25, § 1º).

C – Certo. As funções de Subcomandante, Inspetor e Subinspetor serão escolhidos dentre os Guardas Civis Municipais que se encontrarem a partir da 3ª Classe (Art. 25, § 2º).

D – Errado. O Guarda Civil Municipal em classe inicial é o grau hierárquico inicial da carreira, após a posse em cargo público, até concluir com aproveitamento o período de **36 meses do estágio probatório da Guarda Civil Municipal** (Art. 25, § 4º).

E – Certo. São atribuições dos Guardas Civis Municipais de 3ª e 2ª Classes: executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município (Art. 26, I).

Gabarito: D

11. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Conforme a Lei nº 5.307, de 2016, os Guardas Civis Municipais são concursados sob o regime estatutário, sendo que o concurso público será constituído das seguintes fases, EXCETO:

- (A) Exame médico funcional.
- (B) Prova escrita de conhecimentos gerais.
- (C) Avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma.
- (D) Prova de aptidão física.
- (E) Investigação de conduta.

Comentário:

A – Errado. Exame médico **ocupacional** (Art. 30, V).

B – Certo. Prova escrita de conhecimentos gerais (Art. 30, I).

C – Certo. Avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma (Art. 30, III).

D – Certo. Prova de aptidão física (Art. 30, II).

E – Certo. Investigação de conduta (Art. 30, IV).

Gabarito: A

12. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Segundo a Lei nº 5.307, de 2016, as condições gerais mínimas exigidas dos candidatos no ato da inscrição para o concurso são as seguintes, salvo:

- (A) Ser brasileiro nato ou naturalizado.



- (B) Apresentar Cédula de Identidade.
- (C) Apresentar atestado de antecedente criminal atualizado fornecido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, antecedente da Justiça Federal, antecedente da Justiça Militar Estadual e antecedente da Justiça Federal.
- (D) Apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio.
- (E) Estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

Comentário:

A – Certo. Ser brasileiro nato ou naturalizado (Art. 32, I).

B – Certo. Apresentar Cédula de Identidade (Art. 32, II).

C – Errado. Apresentar atestado de antecedente criminal atualizado fornecido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, antecedente da Justiça Federal, antecedente da Justiça Militar Estadual e antecedente da **Justiça Eleitoral** (Art. 32, VII).

D – Certo. Apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio (Art. 32, III).

E – Certo. Estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino (Art. 32, VI).

Gabarito: C

13. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Conforme a Lei nº 5.307, de 2016, a vacância do cargo público decorrerá de, EXCETO:

- (A) Exoneração.
- (B) Reintegração.
- (C) Demissão.
- (D) Promoção.
- (E) Readaptação.

Comentário:

A – Certo. Exoneração (Art. 40, I).

B – Errado. Reintegração não é uma forma de vacância, segundo a Lei nº 5.307, de 2016.

C – Certo. Demissão (Art. 40, II).

D – Certo. Promoção (Art. 40, III).

E – Certo. Readaptação (Art. 40, IV).

Gabarito: B

14. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Em relação às exonerações de cargo efetivo e de cargo em comissão, de acordo com a Lei nº 5.307, de 2016, é incorreto afirmar:



- (A) A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
- (B) A exoneração de ofício dar-se-á quando não satisfeitas às condições do estágio probatório.
- (C) A exoneração de ofício dar-se-á quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido por lei.
- (D) A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-á a juízo da autoridade competente.
- (E) A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-á a pedido ou de ofício.

Comentário:

A – Certo. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício (Art. 41).

B – Certo. A exoneração de ofício dar-se-á: quando não satisfeitas às condições do estágio probatório (Art. 41, parágrafo único, I).

C – Certo. A exoneração de ofício dar-se-á quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido por lei (Art. 41, parágrafo único, II).

D – Certo. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-á a juízo da autoridade competente (Art. 42, I).

E – Errado. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-á: **a pedido do próprio servidor** (Art. 42, II).

Gabarito: E



9.2. LISTA DE QUESTÕES

1. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

A Lei nº 5.307, de 2016, que institui o Estatuto Geral e Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios da Guarda Civil Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, dispõe que:

(A) A estrutura de cargos e funções gratificadas da Guarda Civil Municipal de Valinhos, com as respectivas denominações, quantidades, características e vencimentos, é estabelecida nos anexos da Regimento Interno da categoria.

(B) A hierarquia entre os Guardas Civis Municipais de Valinhos é estabelecida pelos níveis referidos nos anexos da presente Lei e pela estrutura organizacional da Guarda Civil Estadual.

(C) A Guarda Civil Municipal de Valinhos é uma instituição municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina.

(D) No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal não poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União.

(E) Compete à Guarda Civil Municipal desempenhar missões eminentemente repressivas, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal e garantir a prestação de serviços de responsabilidade do município.

2. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com o Estatuto da Guarda Civil do município de Valinhos, Estado de São Paulo, não é uma atribuição da Guarda Civil Municipal:

(A) Atuar mediante ações repressivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade estadual.

(B) Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos municipais.

(C) Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

(D) Atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais.

(E) Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social.

3. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]



Em relação ao Comando da Guarda Civil Municipal de Valinhos, de acordo com a Lei nº 5.307, de 2016, é incorreto afirmar:

- (A) O Comando da Guarda Civil Municipal, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, é subordinado diretamente ao Secretário e, posteriormente, ao Prefeito Municipal.
- (B) São superiores hierárquicos, ainda que não pertencentes a nenhuma graduação da carreira, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Defesa do Cidadão.
- (C) Compete ao Guarda Civil Municipal de Valinhos fazer uso dos sinais de respeito, especialmente a continência, para todos os seus superiores hierárquicos e para todas as autoridades constituídas do Município, sejam dos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário.
- (D) O Diretor de Departamento de Segurança Municipal, quando se licenciar nas hipóteses legais, será substituído interinamente pela Chefia Geral.
- (E) O Comando da Guarda Civil Municipal está estruturado em: Chefia Geral; Chefia Administrativa e Chefia Operacional.

4. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Conforme a Lei nº 5.307, de 2016, o Diretor do Departamento de Segurança Municipal não tem a seguinte atribuição:

- (A) Assistir e representar o Secretário Municipal de Defesa do Cidadão, quando requisitado
- (B) Responder diretamente ao Secretário de Defesa do Cidadão sobre questões da Guarda Civil Municipal, quando requisitado.
- (C) Coordenar as atividades desempenhadas pela Guarda Civil Municipal.
- (D) Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria.
- (E) Coordenar as ações de comunicação, que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município de Valinhos, nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação.

5. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

A Área Administrativa tem como responsável o Subcomandante Administrativo da Guarda Civil Municipal de Valinhos, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a partir da 3ª Classe, reportando-se diretamente ao Diretor de Departamento de Segurança Municipal. Sobre esse tema, segundo a Lei nº 5.307, de 2016, compete ao Subcomandante Administrativo:

- (A) Repassar ao órgão corregedor, diariamente, informações, relatórios analíticos, produtos gráficos e estatísticos.



- (B) A execução dos serviços administrativos e rotinas internas.
- (C) Emitir relatório minucioso, anual, do comportamento dos Guardas Civis Municipais para o órgão da Corregedoria.
- (D) coordenar as atividades de protocolo no âmbito Comando.
- (E) Organizar e encaminhar as demandas de recursos humanos do Comando, tais como o controle de frequência, a elaboração da justificativa de prestação de horários extraordinários dos servidores, do pedido de horas suplementares, entre outros, interagindo com os órgãos competentes.

6. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com a Lei nº 5.307, de 2016, não compete ao Subinspetor de Logística, Transportes e Armamento no desenvolvimento de atividades do Serviço de Armas e Munições:

- (A) Prover armas, munições e demais produtos controlados necessários ao desenvolvimento das atividades de segurança municipal.
- (B) Manter seus representantes informados quanto à utilização dos materiais de uso controlado.
- (C) Promover o ensino e formação dos servidores da Guarda Civil Municipal.
- (D) Prestar suporte técnico referente ao uso e manutenção adequados do armamento, munições e demais produtos controlados.
- (E) Manter o registro do armamento, munições e demais produtos controlados junto aos órgãos competentes.

7. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Analise as assertivas abaixo sobre o Subcomando Operacional, conforme disposto na Lei nº 5.307, de 2016:

- I. O Serviço Operacional é composto e gerenciado pelo Subcomandante Operacional e pelos Inspectores e Subinspectores, os quais deverão ser servidores oriundos da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrados a partir da 3ª Classe.
- II. Os servidores referidos no caput são responsáveis pelas regiões Centro, Norte, Sul, Leste e Oeste do Município de Valinhos, bem como ao serviço de grupamentos da Guarda Civil Municipal.
- III. O Subcomando Operacional tem como responsável o Subcomandante Operacional, o qual deverá ser servidor oriundo da Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos enquadrado a partir da 3ª Classe.
- IV. Compete ao Subinspetor de Ensino e Projetos coordenar os Grupamentos Operacionais, as Operações Especiais, o Serviço de Segurança Patrimonial e o Serviço de Apoio Logístico e tem



por finalidade gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Centro de Operações.

Marque a alternativa correta.

(A) I, II e III.

(B) I e II.

(C) II e III.

(D) II e IV.

(E) II, III e IV.

8. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

De acordo com a Lei nº 5.307, de 2016, não é uma atribuição específica da Central de Comunicações e Operações:

(A) Concentrar as ações de comunicação que envolvam ocorrências, tanto de caráter preventivo como repressivo no Município e nos equipamentos municipais, atendendo e redirecionando as demandas oriundas dos diversos canais de solicitação.

(B) Definir as medidas e recursos, alocando-os de acordo com o grau de complexidade e risco das demandas.

(C) Supervisionar as atividades de condicionamento físico, acompanhando o aproveitamento do efetivo.

(D) Atuar como elo operacional junto aos demais órgãos de serviços essenciais, tais como Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar.

(E) Confeccionar e manter atualizado e disponível ao Inspetor de Dia e Chefes de Bases Regionais o Plano de Contingência, cadastrando todos os dados necessários para o bom desempenho do serviço nas mais diversas situações, contendo endereço, telefone e nome completo dos utilitários.

9. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Segundo a Lei nº 5.307, de 2016, os atuais ocupantes de cargo público de Guarda Civil Municipal são enquadrados na seguinte conformidade, EXCETO:

(A) Classe Distinta: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 192 (cento e noventa e dois) meses.

(B) 3ª Classe: Guardas Civis Municipais, logo após terem concluído o estágio probatório de 24 (vinte e quatro) meses.

(C) Classe Especial: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 168 (cento sessenta e oito) meses.



(D) 1ª Classe: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 108 (cento e oito) meses.

(E) 2ª Classe: Guardas Civis Municipais com tempo de efetivo exercício superior a 72 (setenta e dois) meses.

10. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Em relação à Graduação na Carreira de Guarda Civil Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, conforme a Lei nº 5.307, de 2016, está incorreta a seguinte alternativa:

(A) A carreira da Guarda Civil Municipal de Valinhos fica constituída de níveis hierárquicos, representando os cargos estabelecidos na presente Lei.

(B) Os cargos de Classe Distinta, Classe Especial, 1ª, 2ª e 3ª Classes são graduações existentes na Guarda Civil Municipal decorrentes de tempo de serviço, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

(C) As funções de Subcomandante, Inspetor e Subinspetor serão escolhidos dentre os Guardas Civis Municipais que se encontrarem a partir da 3ª Classe.

(D) O Guarda Civil Municipal em classe inicial é o grau hierárquico inicial da carreira, após a posse em cargo público, até concluir com aproveitamento o período de 24 meses do estágio probatório da Guarda Civil Municipal.

(E) São atribuições dos Guardas Civis Municipais de 3ª e 2ª Classes, entre outras, executar policiamento ostensivo, preventivo, uniformizado e armado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município.

11. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Conforme a Lei nº 5.307, de 2016, os Guardas Civis Municipais são concursados sob o regime estatutário, sendo que o concurso público será constituído das seguintes fases, EXCETO:

(A) Exame médico funcional.

(B) Prova escrita de conhecimentos gerais.

(C) Avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma.

(D) Prova de aptidão física.

(E) Investigação de conduta.

12. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Segundo a Lei nº 5.307, de 2016, as condições gerais mínimas exigidas dos candidatos no ato da inscrição para o concurso são as seguintes, salvo:

(A) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

(B) Apresentar Cédula de Identidade.



- (C) Apresentar atestado de antecedente criminal atualizado fornecido pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, antecedente da Justiça Federal, antecedente da Justiça Militar Estadual e antecedente da Justiça Federal.
- (D) Apresentar o certificado de conclusão do Ensino Médio.
- (E) Estar quite com as obrigações do serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino.

13. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Conforme a Lei nº 5.307, de 2016, a vacância do cargo público decorrerá de, EXCETO:

- (A) Exoneração.
- (B) Reintegração.
- (C) Demissão.
- (D) Promoção.
- (E) Readaptação.

14. [ESTRATÉGIA E GIRÃO – INÉDITA – 2019]

Em relação às exonerações de cargo efetivo e de cargo em comissão, de acordo com a Lei nº 5.307, de 2016, é incorreto afirmar:

- (A) A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
- (B) A exoneração de ofício dar-se-á quando não satisfeitas às condições do estágio probatório.
- (C) A exoneração de ofício dar-se-á quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido por lei.
- (D) A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-á a juízo da autoridade competente.
- (E) A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função gratificada dar-se-á a pedido ou de ofício.

9.3. GABARITO

1	2	3	4	5
C	A	D	E	B
6	7	8	9	10
C	A	C	B	D
11	12	13	14	
A	C	B	E	

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos o estudo da primeira parte do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Valinhos. Espero que tenham gostado da metodologia, **um aperitivo do que vem por aí!**

Na próxima aula, continuaremos o estudo dessa importantíssima norma para o exercício do seu futuro cargo! Espero sinceramente que tenha gostado!

Use o fórum de nosso curso como mais uma ferramenta de auxílio para a consolidação de seus conhecimentos. O brilhante Prof. Thiago Farias está junto a nós nessa jornada, respondendo às dúvidas nos fóruns com rapidez e muita qualidade! Podem explorá-lo! (rsrsr)

Estou sempre à disposição também no e-mail e nas redes sociais.



<https://www.facebook.com/ProfMarcosGirao>



<https://www.youtube.com/channel/UCsjAzxopmLjgmXkeR1Lo6wQ>



@profmarcosgirao

Grande abraço e bons estudos!

Marcos Girão



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.